

CONDIÇÕES GERAIS PARA OPERAÇÕES DE CÂMBIO PRONTO**A. TRAVELEX:**

BANCO TRAVELEX S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Cj. 51 e 52, 5º andar, CEP 04.571-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.703.662/0001-44, neste ato regularmente representada na forma de sua documentação societária em vigor.

B. CLIENTE:

Pessoa física ou jurídica de direito privado que venha a aderir a este instrumento mediante a celebração do Termo de Adesão.

Pelas presentes Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto (“Contrato”) e sob as condições estipuladas, o CLIENTE, devidamente qualificado no Termo de Adesão, contrata junto ao TRAVELEX a realização de Operações de Câmbio para liquidação pronta, mediante solicitação do CLIENTE e formalizadas por meio da respectiva Confirmação de Operação as quais se regerão pelas cláusulas e condições previstas neste instrumento, Termo de Adesão, Confirmações de Operações, bem como pela Regulamentação Cambial e demais normas aplicáveis, inclusive aquelas que venham substituí-las ou complementá-las, obrigando às Partes ao fiel integral cumprimento de todas as suas cláusulas e condições aqui previstas, conforme segue:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Contrato, os termos e expressões abaixo, quando grafados com inicial maiúscula, no singular ou plural, terão os significados a seguir, salvo se expressamente indicado de forma diversa:

(a) “Anexos”: os anexos a este Contrato, que dele passam a fazer parte integrante para todos os fins.

GENERAL TERMS AND CONDITIONS FOR SPOT FOREIGN EXCHANGE TRANSACTIONS**A. TRAVELEX:**

BANCO TRAVELEX S.A., a financial institution headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, No. 105, Suites 51 and 52, 5th floor, ZIP Code 04.571-010, duly enrolled with the CNPJ/MF under No. 11.703.662/0001-44, herein duly represented in accordance with its corporate documents in force.

B. CUSTOMER:

An individual or legal entity governed by private law that accedes to this instrument by entering into the Accession Agreement.

Under these General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions (“Agreement”) and subject to the conditions set forth herein, the CUSTOMER, duly identified in the Accession Agreement, engages TRAVELEX to carry out Foreign Exchange Transactions for spot settlement, upon the CUSTOMER’s request and formalized by means of the respective Transaction Confirmation, which shall be governed by the clauses and conditions set forth in this instrument, the Accession Agreement, the Transaction Confirmations, as well as the Foreign Exchange Regulations and other applicable rules, including those that may replace or supplement them, and the Parties shall be bound to fully and faithfully comply with all clauses and conditions set forth herein, as follows:

1. DEFINITIONS

1.1. For purposes of this Agreement, the terms and expressions below, when capitalized, whether in the singular or plural, shall have the meanings set forth below, unless expressly indicated otherwise:

(a) “Schedules”: the schedules to this Agreement, which form an integral part hereof for all purposes.

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 1 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 1 de 41

(b) “CAM57 (MENSAGERIA)”: canal/fonte de informações disponibilizada pelo Banco Central do Brasil para acompanhamento de Operações de Câmbio, conforme aplicável.

(c) “Câmbio Pronto”: a Operação de Câmbio cuja liquidação ocorra em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de sua contratação, conforme Regulamentação Cambial.

(d) “Canais de Atendimento”: os meios disponibilizados e autorizados pelo TRAVELEX para contratação e formalização de Operações de Câmbio, incluindo, sem limitação, Internet Banking, mesa de operações (com gravação), plataformas eletrônicas e outros meios que contenham histórico de consentimento do CLIENTE, nos termos do Anexo I.

(e) “Confirmação de Operação”: documento emitido pelo TRAVELEX que consolida as condições comerciais, operacionais e financeiras de cada Operação de Câmbio (incluindo, sem limitação, taxa, moeda, valores, finalidade, código de classificação, e Data de Liquidação e demais condições aplicáveis), conforme modelo do Anexo II, o qual poderá ser alterado ou atualizado pelo TRAVELEX, a qualquer tempo, exclusivamente para fins de adequação a exigências legais, regulatórias e/ou normativas aplicáveis, bem como ajustes operacionais ou sistêmicos, sem descaracterizar a natureza das Operações de Câmbio.

(f) “Conta”: quaisquer contas de titularidade do CLIENTE mantidas junto ao TRAVELEX, inclusive, mas não se limitando, às utilizadas para registro, liquidação ou compensação das Operações de Câmbio, bem como para quaisquer outras movimentações financeiras, independentemente de sua natureza, modalidade ou forma de operacionalização.

(g) “Dados”: dados cadastrais e/ou informações sobre Operações de Câmbios e relacionamento das Partes, nos termos da Cláusula 4.4.

(h) “Data de Liquidação”: a data prevista para liquidação de cada Operação de Câmbio, conforme indicada na Confirmação de Operação.

(b) “CAM57 (MESSAGING)”: an information channel/source made available by the Central Bank of Brazil for monitoring Foreign Exchange Transactions, as applicable.

(c) “Spot Foreign Exchange”: a Foreign Exchange Transaction settled within up to 2 (two) Business Days from the date on which it is entered into, in accordance with the Foreign Exchange Regulations.

(d) “Service Channels”: the means made available and authorized by TRAVELEX for entering into and formalizing Foreign Exchange Transactions, including, without limitation, Internet Banking, the trading desk (with call recording), electronic platforms and other means that maintain a record of the CUSTOMER’s consent, pursuant to Schedule I.

(e) “Transaction Confirmation”: a document issued by TRAVELEX consolidating the commercial, operational and financial terms of each Foreign Exchange Transaction (including, without limitation, exchange rate, currency, amounts, purpose, classification code, Settlement Date and other applicable terms), in accordance with the form set forth in Schedule II, which may be amended or updated by TRAVELEX at any time solely for purposes of compliance with applicable legal, regulatory and/or normative requirements, as well as operational or system adjustments, without changing the nature of the Foreign Exchange Transactions.

(f) “Account”: any accounts held by the CUSTOMER with TRAVELEX, including, without limitation, those used for the recording, settlement or set-off of Foreign Exchange Transactions, as well as for any other financial transactions, regardless of their nature, type or manner of operation.

(g) “Data”: registration data and/or information regarding Foreign Exchange Transactions and the relationship between the Parties, pursuant to Clause 4.4.

(h) “Settlement Date”: the date scheduled for settlement of each Foreign Exchange Transaction, as indicated in the Transaction Confirmation.

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 2 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 2 de 41

(i) “Dia Útil”: Para os fins deste Contrato, “Dia Útil” é aquele em que haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(j) “DJE/CNJ”: o Domicílio Judicial Eletrônico, nos termos do art. 246 do CPC e da Resolução CNJ nº 455/2022, conforme vigente.

(k) “Documentação Comprobatória”: os documentos, informações e registros exigidos pelo TRAVELEX e/ou pela Regulamentação Cambial, e demais legislações aplicáveis, destinados a comprovar a legalidade, origem dos recursos, fundamentação econômica e finalidade da Operação de Câmbio as normas e legislações aplicáveis, conforme previsto no Anexo I.

(l) “E-mail”: o endereço eletrônico informado pelo CLIENTE no preâmbulo do Termo de Adesão, para fins de comunicações contratuais e/ou processuais, nos termos e da Cláusula 10 e 11 deste Contrato.

(m) “Instruções Adicionais”: são todas as informações operacionais, comerciais, tributárias e regulatórias necessárias à contratação, registro, liquidação, cancelamento e/ou baixa da Operação de Câmbio, incluindo, mas sem limitação, à classificação da finalidade da operação, finalidade da operação, identificação do remetente e/ou beneficiário no exterior, vínculo entre das partes envolvidas, forma e canal de liquidação, dados bancários, bem como toda a Documentação Comprobatória, exigida pela Regulamentação Cambial vigente, pela legislação aplicável e pelas políticas internas do TRAVELEX, nos termos previstos na Cláusula 1.2. do Anexo I deste Contrato.

(n) “Legislação Anticorrupção”: refere-se a Lei nº 12.846/2013, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010, a Circular nº 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, e quaisquer outras que venham a complementá-las e/ou substituí-las, conforme definido na Cláusula 9.1(v) do Contrato.

(o) “Legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”: refere-se à legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

(i) “Business Day”: For purposes of this Agreement, a “Business Day” means any day on which banks are open for business in the City of São Paulo, State of São Paulo.

(j) “DJE/CNJ”: the Electronic Judicial Domicile (Domicílio Judicial Eletrônico), pursuant to Article 246 of the Brazilian Code of Civil Procedure and CNJ Resolution No. 455/2022, as in force.

(k) “Supporting Documentation”: the documents, information and records required by TRAVELEX and/or under the Foreign Exchange Regulations and other applicable laws, intended to evidence the legality, source of funds, economic basis and purpose of the Foreign Exchange Transaction, in accordance with applicable rules and laws, as provided for in Schedule I.

(l) “E-mail”: the electronic address provided by the CUSTOMER in the preamble to the Accession Agreement for purposes of contractual and/or procedural communications, pursuant to Clauses 10 and 11 of this Agreement.

(m) “Additional Instructions”: all operational, commercial, tax and regulatory information required for entering into, registering, settling, cancelling and/or writing off a Foreign Exchange Transaction, including, without limitation, classification of the purpose of the transaction, purpose of the transaction, identification of the remitter and/or beneficiary abroad, relationship between the parties involved, settlement method and channel, banking details, as well as all Supporting Documentation required under the Foreign Exchange Regulations in force, applicable laws and TRAVELEX’s internal policies, pursuant to Clause 1.2 of Schedule I to this Agreement.

(n) “Anti-Corruption Laws”: Law No. 12,846/2013, the U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, the UK Bribery Act 2010, Circular No. 3,978/2020 of the Central Bank of Brazil, and any other laws or regulations that may supplement and/or replace them, as defined in Clause 9.1(v) of the Agreement.

(o) “Anti-Money Laundering Laws”: laws and regulations concerning the prevention of money laundering and terrorist financing, including, without

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

terrorismo, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 9.613/1998, e quaisquer outras que venham a complementá-las e/ou substituí-las, conforme definido na Cláusula 9.1(vii).

(p) “Legislação Socioambiental”: refere-se as legislações e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente vigentes, conforme definido na Cláusula 9.1(viii).

(q) “LGPD”: a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

(r) “Operação(ões) de Câmbio”: cada operação individual de compra ou venda de moeda estrangeira contratada realizada pelo TRAVELEX por CLIENTE, na modalidade Câmbio Pronto, nos termos e condições estabelecidos na respectiva Confirmação de Operação.

(s) “Partes”: conjuntamente, TRAVELEX e CLIENTE.

(t) “Partes Indenizáveis do Travelex”: o TRAVELEX, suas controladas, controladoras, afiliadas, representantes, administradores, empregados e prepostos, conforme Cláusula 5.1.

(u) “Regulamentação Cambial”: o conjunto de normas aplicáveis ao mercado de câmbio, incluindo, sem limitação, a Lei nº 14.286/2021 (“Marco Cambial”), a Resoluções BCB nºs 277/2022, nº 278/2022 e demais normas e atos que venham a complementá-las, alterá-las ou substituí-las, conforme vigente.

(v) “SCE”: o Sistema de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, incluindo, quando aplicável, SCE-Crédito e/ou SCE-IED, ou outro que venha a substituí-lo.

(w) “SCR”: o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, conforme regulamentação aplicável, incluindo a Resolução CMN nº 5.037/2022 (“Resolução SCR”) e normas correlatas.

(x) “Sistema Câmbio”: sistema do Banco Central do Brasil destinado ao registro e prestação de informações relativas ao mercado de câmbio, conforme Regulamentação Cambial.

limitation, Law No. 9,613/1998, and any other laws or regulations that may supplement and/or replace them, as defined in Clause 9.1(vii).

(p) “Social and Environmental Laws”: laws and regulations relating to occupational health and safety and the environment, as in force, as defined in Clause 9.1(viii).

(q) “LGPD”: Federal Law No. 13,709/2018 (Brazilian General Data Protection Law).

(r) “Foreign Exchange Transaction(s)”: each individual purchase or sale of foreign currency entered into by TRAVELEX with the CUSTOMER as a Spot Foreign Exchange transaction, pursuant to the terms and conditions set forth in the respective Transaction Confirmation.

(s) “Parties”: collectively, TRAVELEX and the CUSTOMER.

(t) “Travelex Indemnified Parties”: TRAVELEX, its subsidiaries, parent companies, affiliates, representatives, officers, employees and agents, pursuant to Clause 5.1.

(u) “Foreign Exchange Regulations”: the body of rules applicable to the foreign exchange market, including, without limitation, Law No. 14,286/2021 (“Foreign Exchange Legal Framework”), BCB Resolutions Nos. 277/2022 and 278/2022, and any other rules and acts that may supplement, amend or replace them, as in force.

(v) “SCE”: the Foreign Capital System (Sistema de Capitais Estrangeiros) of the Central Bank of Brazil, including, as applicable, SCE-Crédito and/or SCE-IED, or any other system that may replace it.

(w) “SCR”: the Credit Information System (Sistema de Informações de Crédito) of the Central Bank of Brazil, pursuant to applicable regulations, including CMN Resolution No. 5,037/2022 (“SCR Resolution”) and related rules.

(x) “Foreign Exchange System”: the system of the Central Bank of Brazil used for the recording and reporting of information relating to the foreign exchange market, pursuant to the Foreign Exchange Regulations.

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 4 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 4 de 41

(y) “Terceiros Autorizados”: os terceiros descritos na Cláusula 4.4 do Contrato, autorizados a receber Dados, conforme limites ali previstos.

(z) “Termo de Adesão”: o instrumento por meio do qual o CLIENTE formalizam seu aceite e adesão a este Contrato.

(aa) “Tributos”: todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre as Operações de Câmbio, conforme Cláusula 12.1.

2. OBJETO

2.1. Pelo presente Contrato, as Partes estabelecem as condições aplicáveis às Operações de Câmbio a serem contratadas entre ambas as Partes por meio dos Canais de Atendimento disponibilizados pelo TRAVELEX.

2.2. O TRAVELEX e o CLIENTE poderão atuar, respectivamente, como vendedor ou comprador da moeda estrangeira, conforme aplicável a cada Operação de Câmbio, de forma periódica e regular, sendo tal condição indicada no campo ‘Tipo do Contrato de Câmbio [Compra/Venda]’, da respectiva Confirmação de Operação, o qual prevalecerá sobre quaisquer referências em contrário.

2.3. O processo de contratação, liquidação e cancelamento das Operações de Câmbio irá vigorar conforme os termos previstos no ANEXO I – DAS OPERAÇÕES, bem como nas demais condições a estabelecidas neste Contrato.

2.4. A contratação das Operações de Câmbio pelo CLIENTE deverá observar as condições de legítimos credores ou devedores das partes envolvidas e ser realizada, necessariamente, com fundamento econômico legítimo, com base nas informações e documentos relacionados ao negócio jurídico subjacente. O CLIENTE deverá fornecer ao TRAVELEX, nos termos do Anexo I, a Documentação Comprobatória, as Instruções Adicionais e demais informações e documentos necessários, de modo a assegurar a legalidade e a fundamentação econômica das Operações de

(y) “Authorized Third Parties”: the third parties described in Clause 4.4 of the Agreement that are authorized to receive Data, subject to the limitations set forth therein.

(z) “Accession Agreement”: the instrument by means of which the CUSTOMER formalizes its acceptance of and accession to this Agreement.

(aa) “Taxes”: all taxes, fees, contributions and charges levied or that may be levied on the Foreign Exchange Transactions, pursuant to Clause 12.1.

2. PURPOSE

2.1. Under this Agreement, the Parties establish the terms and conditions applicable to the Foreign Exchange Transactions to be entered into between the Parties through the Service Channels made available by TRAVELEX.

2.2. TRAVELEX and the CUSTOMER may act, respectively, as seller or buyer of the foreign currency, as applicable to each Foreign Exchange Transaction, on a periodic and regular basis, and such capacity shall be indicated in the “Type of Foreign Exchange Contract [Purchase/Sale]” field of the respective Transaction Confirmation, which shall prevail over any references to the contrary.

2.3. The process for entering into, settling and cancelling Foreign Exchange Transactions shall be governed by the terms set forth in SCHEDULE I – TRANSACTIONS, as well as by the other terms and conditions established in this Agreement.

2.4. Foreign Exchange Transactions entered into by the CUSTOMER shall comply with the status of the parties involved as legitimate creditors or debtors and shall necessarily be entered into on the basis of a legitimate economic purpose, based on the information and documents relating to the underlying legal transaction. The CUSTOMER shall provide TRAVELEX, pursuant to Schedule I, with the Supporting Documentation, Additional Instructions and any other necessary information and documents, in order to ensure the legality and economic basis of the

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 5 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 5 de 41

Câmbio e o cumprimento da Regulamentação Cambial e demais normas aplicáveis..

2.4.1. O CLIENTE é responsável pela validade, veracidade e acuracidade da Documentação Comprobatória entregue ao TRAVELEX, devendo manter os respectivos originais em ordem e em seu poder pelo prazo previsto na Cláusula 1.2.2 do Anexo I.

2.5. Não obstante a adesão ao presente Contrato pelo CLIENTE, o TRAVELEX poderá, por decisão unilateral, sem necessidade de justificativa e sem qualquer ônus, recusar contratações de Operações de Câmbio solicitadas pelo CLIENTE, inclusive por razões regulatórias, operacionais, de risco ou de compliance, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou responsabilização do TRAVELEX.

2.5.1. O TRAVELEX poderá alterar unilateralmente este Contrato e seus Anexos sempre que tais alterações decorrerem de mudanças na Regulamentação Cambial vigente ou em demais normas aplicáveis, produzindo efeitos imediatos a partir da publicação da nova versão deste Contrato na página institucional do TRAVELEX, independentemente de comunicação individual ao CLIENTE. O TRAVELEX poderá, ainda, dar baixa, repactuar e/ou promover ajustes de natureza operacional nas Operações de Câmbio sempre que necessário para fins de adequação regulatória ou atendimento a determinações de autoridades competentes. As alterações que impactem substancialmente os direitos e obrigações do CLIENTE somente produzirão efeitos mediante prévia ciência e, quando exigido, aceite expresso do CLIENTE ou a formalização de novo Termo de Adesão, ficando assegurado ao CLIENTE o direito de rescisão do Contrato, sem ônus, observadas as condições previstas na Cláusula 2 do Termo de Adesão.

3. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3.1. O CLIENTE se compromete a:

(i) observar os procedimentos para a contratação de Operações de Câmbio previsto no Anexo I deste Contrato;

Foreign Exchange Transactions and compliance with the Foreign Exchange Regulations and other applicable rules.

2.4.1. The CUSTOMER shall be responsible for the validity, truthfulness and accuracy of the Supporting Documentation delivered to TRAVELEX and shall keep the respective originals duly organized and in its possession for the period set forth in Clause 1.2.2 of Schedule I.

2.5. Notwithstanding the CUSTOMER's accession to this Agreement, TRAVELEX may, at its sole discretion, without the need to provide justification and without incurring any cost or liability, refuse to enter into Foreign Exchange Transactions requested by the CUSTOMER, including for regulatory, operational, risk or compliance reasons, without giving rise to any right to indemnification or any liability on the part of TRAVELEX.

2.5.1. TRAVELEX may unilaterally amend this Agreement and its Schedules whenever such amendments result from changes to the Foreign Exchange Regulations in force or other applicable rules, with immediate effect as of the publication of the new version of this Agreement on TRAVELEX's institutional webpage, regardless of individual notice to the CUSTOMER. TRAVELEX may also write off, renegotiate and/or make operational adjustments to Foreign Exchange Transactions whenever necessary for purposes of regulatory compliance or compliance with determinations issued by competent authorities. Amendments that materially affect the CUSTOMER's rights and obligations shall only take effect upon prior notice to the CUSTOMER and, when required, the CUSTOMER's express acceptance or execution of a new Accession Agreement, and the CUSTOMER shall have the right to terminate this Agreement without charge, subject to the conditions set forth in Clause 2 of the Accession Agreement.

3. CUSTOMER'S OBLIGATIONS

3.1. The CUSTOMER undertakes to:

(i) observe the procedures for entering into Foreign Exchange Transactions set forth in Schedule I to this Agreement;

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 6 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 6 de 41

(ii) realizar o pagamento integral e tempestivo de todas e quaisquer obrigações pecuniárias por ele assumidas em decorrência da contratação de Operações de Câmbio nos termos deste Contrato;

(iii) utilizar os recursos decorrentes de todas e quaisquer Operações de Câmbio contratadas com o TRAVELEX em observância ao disposto na Documentação Comprobatória e à natureza, classificação e finalidade da Operação de Câmbio.

3.2. Legitimidade e Veracidade da Operação. O CLIENTE assume, perante o TRAVELEX, as autoridades competentes e quaisquer terceiros, sob as penas da lei, ciência e total responsabilidade:

(i) pela legitimidade, autenticidade, legalidade e veracidade da Operação de Câmbio e das informações, declarações e documentos apresentados ao TRAVELEX referente a respectiva operação para seu respaldo documental, fundamentação econômica e legal, bem como pela adequada formalização dos referidos documentos, comprometendo-se a mantê-los sob guarda pelo prazo previsto neste Contrato e em observação a Regulamentação Cambial vigente;

(ii) pela legalidade e veracidade dos comprovantes relativos ao recolhimento de Tributos eventualmente incidentes sobre a Operação de Câmbio, inclusive quando efetuados por meios eletrônicos;

(iii) pela classificação da finalidade da Operação de Câmbio, conforme art. 4º, parágrafo 2º da lei nº 14.286/2021 assumindo a responsabilidade pelos seus atos e ciente de que o TRAVELEX reserva-se o direito de não aceitar a realização da Operação de Câmbio;

(iv) pelo pagamento às autoridades competentes ou pelo ressarcimento imediato ao TRAVELEX, conforme o caso, de quaisquer Tributos, multas ou penalidades aplicadas em decorrência da não observância das regras aplicáveis à presente Operação de Câmbio, nos termos deste Contrato, da Regulamentação Cambial e demais normas aplicáveis, inclusive, mas não limitado, por eventual incompletude, inveracidade, ilegitimidade ou parcialidade das informações e/ou documentos apresentados no âmbito deste Contrato.

(ii) make full and timely payment of any and all monetary obligations assumed by it as a result of entering into Foreign Exchange Transactions pursuant to this Agreement;

(iii) use the funds arising from any and all Foreign Exchange Transactions entered into with TRAVELEX in accordance with the Supporting Documentation and the nature, classification and purpose of the Foreign Exchange Transaction.

3.2. Legitimacy and Truthfulness of the Transaction. The CUSTOMER, before TRAVELEX, the competent authorities and any third parties, under penalty of law, acknowledges and assumes full responsibility:

(i) for the legitimacy, authenticity, legality and truthfulness of the Foreign Exchange Transaction and of the information, representations and documents submitted to TRAVELEX in connection with the respective transaction for purposes of documentary support and its economic and legal basis, as well as for the proper formalization of such documents, undertaking to retain them for the period set forth in this Agreement and in compliance with the Foreign Exchange Regulations in force;

(ii) for the legality and truthfulness of the evidence relating to the payment of any Taxes that may be levied on the Foreign Exchange Transaction, including when such payments are made electronically;

(iii) for the classification of the purpose of the Foreign Exchange Transaction, pursuant to Article 4, paragraph 2, of Law No. 14,286/2021, assuming responsibility for its acts and acknowledging that TRAVELEX reserves the right not to accept the Foreign Exchange Transaction;

(iv) for the payment to the competent authorities or immediate reimbursement to TRAVELEX, as applicable, of any Taxes, fines or penalties imposed as a result of non-compliance with the rules applicable to the relevant Foreign Exchange Transaction, pursuant to this Agreement, the Foreign Exchange Regulations and other applicable rules, including, without limitation, as a result of any incompleteness, untruthfulness, illegitimacy or partial nature of the information and/or documents submitted under this Agreement.

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 7 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 7 de 41

4. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DO CLIENTE

4.1. Declarações do Cliente. O CLIENTE, sob as penas da lei, declara, autoriza e compromete-se, conforme o caso, e sem prejuízo de demais disposições neste Contrato, Regulamentação Cambial e legislações vigentes, ao seguinte:

Em manter o TRAVELEX total, irrestrita e plenamente indene de todo e qualquer prejuízo que possa vir a sofrer, direta e/ou indiretamente, em razão do descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste Contrato e na Regulamentação Cambial, incluindo, mas não se limitando, à impontualidade no cumprimento de obrigações pecuniárias ou não, bem como à não entrega de documentação solicitada pelo TRAVELEX. O CLIENTE responsabiliza-se, ainda, pelo pleno, integral e ilimitado ressarcimento financeiro de quaisquer encargos, diferenças cambiais, custos, perdas, danos ou prejuízos suportados ou incorridos pelo TRAVELEX, as quais o CLIENTE, direta e/ou indiretamente, tenha dado causa, abrangendo também aqueles, conforme aplicável, decorrentes de cancelamento, baixa, recomposição de posição ou vencimento antecipado da Operação de Câmbio, incluindo, ainda, o pagamento de juros, multa e demais encargos aplicáveis, além das despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, honorários advocatícios, bem como o ressarcimento de penalidades impostas por autoridades e/ou agências governamentais ou reguladoras, inclusive de natureza tributária, nos termos deste Contrato e Regulamentação Cambial vigente.

Autoriza desde já, o TRAVELEX a realizar o débito (i) em qualquer conta de titularidade do CLIENTE de todo e qualquer valor devido pelo CLIENTE ao TRAVELEX, até que os Operações de Câmbio sejam devidamente liquidados, alterados, cancelados e/ou baixados, conforme o caso; e/ou (ii) de todo e qualquer valor devido pelo CLIENTE ao TRAVELEX a título de tarifas, penalidades, Tributos, despesas e indenizações, dentre outros decorrentes do relacionamento do CLIENTE com o TRAVELEX, até o limite necessário para a satisfação integral das obrigações assumidas neste Contrato ou do ressarcimento dos prejuízos apurados. O

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

4. CUSTOMER REPRESENTATIONS AND AUTHORIZATIONS

4.1. Customer Representations. The CUSTOMER, under penalty of law, represents, authorizes and undertakes, as applicable, and without prejudice to the other provisions of this Agreement, the Foreign Exchange Regulations and applicable laws, as follows:

To keep TRAVELEX fully, unrestrictedly and completely indemnified and harmless from and against any and all losses that it may suffer, directly and/or indirectly, as a result of the total or partial breach of the obligations assumed under this Agreement and the Foreign Exchange Regulations, including, without limitation, any delay in the performance of monetary or non-monetary obligations, as well as failure to deliver documentation requested by TRAVELEX. The CUSTOMER shall also be responsible for the full, complete and unlimited financial reimbursement of any charges, foreign exchange differences, costs, losses, damages or losses borne or incurred by TRAVELEX, which have been caused, directly and/or indirectly, by the CUSTOMER, including, as applicable, those arising from the cancellation, write-off, position replacement or early maturity of the Foreign Exchange Transaction, as well as the payment of interest, fines and other applicable charges, in addition to expenses and costs of extrajudicial and judicial collection, attorneys' fees, and reimbursement of penalties imposed by governmental and/or regulatory authorities or agencies, including those of a tax nature, pursuant to this Agreement and the Foreign Exchange Regulations in force.

The CUSTOMER hereby authorizes TRAVELEX to debit (i) from any Account held by the CUSTOMER, any and all amounts owed by the CUSTOMER to TRAVELEX, until the Foreign Exchange Transactions are duly settled, amended, cancelled and/or written off, as applicable; and/or (ii) any and all amounts owed by the CUSTOMER to TRAVELEX in respect of fees, penalties, Taxes, expenses and indemnities, among others, arising from the CUSTOMER's relationship with TRAVELEX, up to the amount required to fully satisfy the obligations assumed under this Agreement or reimburse the losses determined. TRAVELEX may also use

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 8 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 8 de 41

TRAVELEX poderá ainda, utilizar a Garantia eventualmente apresentada, independentemente de notificação. O CLIENTE obriga-se, portanto, a manter fundos disponíveis e suficientes para suportar tais débitos. Não sendo encontrados pelo TRAVELEX valores suficientes ao integral ressarcimento e/ou cumprimento das obrigações assumidas perante este Contrato, o TRAVELEX poderá, a seu exclusivo critério, considerar antecipadamente vencidas as obrigações do CLIENTE, bem como adotar as demais medidas cabíveis para a satisfação de seu crédito.

O não pagamento, pelo CLIENTE, de quaisquer valores devidos nos termos deste Contrato caracterizará mora automática, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando o CLIENTE e ao pagamento de encargos aplicáveis, inclusive variação cambial, juros moratórios, multa, custos e despesas judiciais e extrajudiciais, bem como honorários advocatícios, nos termos deste Contrato;

Que leu atentamente este Contrato, entendeu todas as condições e que ele expressa fielmente o que foi ajustado entre as Partes;

Que, por realizar operações no mercado de câmbio, está ciente e desde já autoriza o TRAVELEX, bem como quaisquer outras sociedades do mesmo grupo econômico, durante o seu relacionamento junto ao TRAVELEX, a: (i) acessar as informações relativas ao seu histórico e posição no mercado de câmbio, incluindo, mas não se limitando, à CAM57 (mensageria) ou outra fonte de informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, objetivando o acompanhamento das Operações de Câmbio; e (ii) prestar informações, bem como inserir, acessar e compartilhar os dados necessários ao registro, acompanhamento e controle das Operações de Câmbio no Sistema Câmbio e no Sistema de Capitais Estrangeiros (quando aplicável), nos termos das Resoluções BCB 277 e BCB 278, de 31 de dezembro de 2022 e/ou outras que venham a complementá-las e/ou substituí-las;

Que tem ciência e concorda que a liquidação das Operações de Câmbio está condicionada à saldo em conta do CLIENTE e inexistência de impedimentos legais, regulatórios ou operacionais, incluindo, mas não se

any Guarantee that may have been provided, without prior notice. The CUSTOMER therefore undertakes to maintain available and sufficient funds to cover such debits. If TRAVELEX does not find sufficient amounts for full reimbursement and/or performance of the obligations assumed under this Agreement, TRAVELEX may, at its sole discretion, declare the CUSTOMER's obligations immediately due and payable, as well as take any other appropriate measures to satisfy its claim.

Failure by the CUSTOMER to pay any amounts due under this Agreement shall automatically constitute default, regardless of any notice, notification or judicial or extrajudicial demand, subjecting the CUSTOMER to the payment of applicable charges, including foreign exchange variation, default interest, fines, judicial and extrajudicial costs and expenses, as well as attorneys' fees, pursuant to this Agreement;

That it has carefully read this Agreement, understood all of its terms and that it faithfully reflects what has been agreed between the Parties;

That, as it carries out transactions in the foreign exchange market, it acknowledges and hereby authorizes TRAVELEX, as well as any other companies within the same economic group, during its relationship with TRAVELEX, to: (i) access information relating to its history and position in the foreign exchange market, including, without limitation, CAM57 (messaging) or any other source of information made available by the Central Bank of Brazil, for purposes of monitoring Foreign Exchange Transactions; and (ii) provide information and enter, access and share the data required for the registration, monitoring and control of Foreign Exchange Transactions in the Foreign Exchange System and the Foreign Capital System (as applicable), pursuant to BCB Resolutions 277 and 278, dated December 31, 2022, and/or any other rules that may supplement and/or replace them;

That it acknowledges and agrees that settlement of the Foreign Exchange Transactions is subject to the availability of funds in the CUSTOMER's Account and the absence of legal, regulatory or operational impediments,

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 9 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 9 de 41

limitando, a bloqueios judiciais, restrições administrativas ou indisponibilidade de saldo na conta do CLIENTE. Verificada qualquer dessas hipóteses, o TRAVELEX poderá suspender ou cancelar as Operações de Câmbio, sem que tal medida gere qualquer direito de indenização ao CLIENTE;

Que tem ciência e concorda que a liquidação da(s) Operações de Câmbio ocorrerá na Data de Liquidação, observado o prazo máximo previsto na Regulamentação Cambial. O TRAVELEX poderá, dentro desse prazo, definir o momento operacional da liquidação, não estando obrigado a efetivá-la na data da contratação. A verificação da existência de saldo disponível e da inexistência de impedimentos legais, regulatórios ou judiciais será realizada no momento efetivo da liquidação. Eventual superveniência de bloqueio judicial, restrição administrativa ou indisponibilidade de saldo até a Data de Liquidação não gerará qualquer responsabilidade ao TRAVELEX, conforme disposto no item anterior;

Que tem ciência de que, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, na hipótese de prorrogação, liquidação parcial ou total, cancelamento ou qualquer alteração da(s) Operações de Câmbio por sua iniciativa ou a que tenha, direta ou indiretamente, dado causa, o TRAVELEX poderá cobrar tarifa administrativa e/ou demais custos operacionais decorrentes do processamento, reprocessamento, registro e controles internos relacionados as respectiva(s) Operações de Câmbio, conforme tabela de tarifas vigente. O CLIENTE declara estar ciente de que tais valores correspondem a custos administrativos e operacionais inerentes à solicitação realizada.

4.1.1. Origem dos Recursos. O CLIENTE declara ainda: (i) ter pleno conhecimento da Regulamentação Cambial e demais legislações aplicáveis as Operações de Câmbio e (ii) que os recursos decorrentes da Operação de Câmbio, tanto em moeda estrangeira quanto em moeda nacional, possuem origem lícita e constarão de declarações de renda e ou registros contábeis, conforme determinam a legislação a respeito.

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

including, without limitation, judicial blocks, administrative restrictions or insufficient funds in the CUSTOMER's Account. If any such circumstance occurs, TRAVELEX may suspend or cancel the Foreign Exchange Transactions, without such measure giving rise to any right of indemnification to the CUSTOMER;

That it acknowledges and agrees that settlement of the Foreign Exchange Transaction(s) shall occur on the Settlement Date, subject to the maximum period provided for under the Foreign Exchange Regulations. Within such period, TRAVELEX may determine the operational timing of settlement and shall not be required to effect settlement on the date on which the transaction is entered into. The availability of sufficient funds and the absence of legal, regulatory or judicial impediments shall be verified at the time settlement is actually effected. Any judicial block, administrative restriction or unavailability of funds arising prior to the Settlement Date shall not give rise to any liability on the part of TRAVELEX, as provided in the preceding item;

That it acknowledges that, without prejudice to the other provisions of this Agreement, in the event of an extension, partial or full settlement, cancellation or any amendment to the Foreign Exchange Transaction(s) at its initiative or caused, directly or indirectly, by it, TRAVELEX may charge an administrative fee and/or other operational costs arising from the processing, reprocessing, registration and internal controls relating to the respective Foreign Exchange Transaction(s), in accordance with the fee schedule then in force. The CUSTOMER acknowledges that such amounts correspond to administrative and operational costs inherent in the request made.

4.1.1. Source of Funds. The CUSTOMER further represents that: (i) it has full knowledge of the Foreign Exchange Regulations and other laws applicable to Foreign Exchange Transactions; and (ii) the funds arising from the Foreign Exchange Transaction, whether in foreign currency or local currency, are derived from lawful sources and shall be included in income tax returns and/or accounting records, as required by applicable law.

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

4.1.2. O CLIENTE declara estar ciente que, nos termos da regulamentação em vigor emitida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e demais normas relacionadas ao mercado de câmbio determinadas operações de câmbio, bem como demais direitos e obrigações pretendidos pelo CLIENTE poderão, excepcionalmente, demandar a formalização de Contratos de Câmbio. Neste sentido, sem prejuízo da contratação por meio de Confirmação da Operação, gravação ou outros meios eletrônicos admitidos, o CLIENTE outorga ao TRAVELEX, seus administradores e prepostos autorizados, especiais poderes para firmar tais contratos de câmbio, exclusivamente quando exigido pela regulamentação aplicável ou quando o TRAVELEX assim entender necessário para fins de conformidade regulatória, por sua conta e ordem, em todo território nacional.

4.2. Autorização de Consulta e Registro ao SCR e Compartilhamento de Informações

4.2.1. O CLIENTE desde já ratificam a autorização ao TRAVELEX para consultar as informações a seu respeito:

- (i) no Sistema Câmbio do Banco Central do Brasil (ratificando a legitimidade de eventuais consultas realizadas anteriormente à data deste Contrato);
- (ii) no Sistema de Informações de Crédito do BCB (“SCR”) (ratificando a legitimidade de eventuais consultas realizadas anteriormente à data deste Contrato); e
- (iii) em sistemas públicos e privados, bancos de dados mantidos por terceiros, bureaus e afins, para fins de avaliação do risco de crédito e identificação de produtos e serviços financeiros a serem oferecidos, podendo, inclusive, consultar as informações cadastrais de histórico de crédito, nota ou pontuação de crédito, débitos pendentes em seu nome junto ao Serasa, SPC e demais bancos de dados congêneres, bem como registrar nesses sistemas os débitos que o CLIENTE, eventualmente possua junto ao TRAVELEX, inclusive decorrentes deste Contrato.

4.2.2. O CLIENTE) declara-se ciente e de acordo com a Resolução CMN nº 5.037, de 29 de setembro de 2022, normas complementares e

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

4.1.2. The CUSTOMER acknowledges that, pursuant to the regulations in force issued by the National Monetary Council (“CMN”) and other rules relating to the foreign exchange market, certain foreign exchange transactions, as well as other rights and obligations sought by the CUSTOMER, may exceptionally require the execution of Foreign Exchange Contracts. Accordingly, without prejudice to entering into the transaction by means of the Transaction Confirmation, recording or other permitted electronic means, the CUSTOMER grants TRAVELEX, its officers and authorized agents, special powers to execute such Foreign Exchange Contracts, exclusively when required by applicable regulations or when TRAVELEX deems it necessary for regulatory compliance purposes, for and on behalf of the CUSTOMER, throughout the national territory.

4.2. Authorization to Consult and Report to the SCR and Information Sharing

4.2.1. The CUSTOMER hereby ratifies the authorization granted to TRAVELEX to consult information concerning the CUSTOMER:

- (i) in the Foreign Exchange System of the Central Bank of Brazil (ratifying the legitimacy of any consultations carried out prior to the date of this Agreement);
- (ii) in the Credit Information System of the BCB (“SCR”) (ratifying the legitimacy of any consultations carried out prior to the date of this Agreement); and
- (iii) in public and private systems, databases maintained by third parties, credit bureaus and similar entities, for purposes of credit risk assessment and identification of financial products and services to be offered, including the consultation of registration information, credit history, credit scores or ratings, and outstanding debts in its name with Serasa, SPC and other similar databases, as well as the reporting in such systems of any debts that the CUSTOMER may owe to TRAVELEX, including those arising from this Agreement.

4.2.2. The CUSTOMER acknowledges and agrees with CMN Resolution No. 5,037, dated September 29, 2022, supplementary rules and any

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

eventuais alterações posteriores, se aplicável (“Resolução SCR”), e, neste ato:

ratificam a autorização por eles concedida ao TRAVELEX, bem como às demais empresas pertencentes ao grupo do TRAVELEX e seus eventuais sucessores, quando da negociação e fechamento da operação formalizada nos termos deste Contrato para consulta e registro das informações a eles relativas e constantes do SCR - Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil e nos eventuais sistemas que venham a substituir ou complementar o SCR (“SCR”); e

autorizam o TRAVELEX, bem como às demais empresas pertencentes ao grupo do TRAVELEX e seus eventuais sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar e registrar essas informações, inclusive no que diz respeito à débitos e responsabilidades assumidas pelo CLIENTE no âmbito do presente Contrato.

4.2.3. A finalidade e o uso de informações estão relacionados a operações de crédito, nos termos do art.3º da Resolução SCR, tendo como finalidades específicas:

o fornecimento de informações ao Banco Central do Brasil para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, se aplicável; e

propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, das informações referentes a débitos e responsabilidades de seus clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões negociais e de crédito, se aplicável.

4.2.4. O CLIENTE poderão consultar as informações constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato – Extrato do Registro de Informações no Bacen ou na central de atendimento ao público do Bacen.

4.2.4.1. As eventuais manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao TRAVELEX, por meio de requerimento escrito e devidamente

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

subsequent amendments thereto, if applicable (“SCR Resolution”), and hereby:

ratifies the authorization granted to TRAVELEX, as well as to the other companies belonging to the TRAVELEX group and their respective successors, at the time of negotiation and execution of the transaction formalized pursuant to this Agreement, to consult and report information relating to the CUSTOMER contained in the SCR – Credit Information System of the Central Bank of Brazil and in any systems that may replace or supplement the SCR (“SCR”); and

irrevocably and irreversibly authorizes TRAVELEX, as well as the other companies belonging to the TRAVELEX group and their respective successors, to consult and report such information, including information concerning debts and liabilities assumed by the CUSTOMER under this Agreement.

4.2.3. The purpose and use of the information are related to credit transactions, pursuant to Article 3 of the SCR Resolution, with the following specific purposes:

to provide information to the Central Bank of Brazil for purposes of monitoring credit within the financial system and carrying out its supervisory activities, if applicable; and

to enable the exchange, among financial institutions subject to the bank secrecy obligations set forth in Supplementary Law No. 105/2001, of information concerning their customers’ debts and liabilities under any credit transactions, for purposes of supporting business and credit decisions, if applicable.

4.2.4. The CUSTOMER may consult the information recorded in its name in the SCR through Registrato – Extract of Information Registered with the Central Bank of Brazil or through the Central Bank of Brazil’s customer service center.

4.2.4.1. Any objections regarding information contained in the SCR and any requests for correction, deletion or registration of judicial measures in the SCR shall be submitted to TRAVELEX by means of a written and duly substantiated request from the CUSTOMER, as applicable, accompanied

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

fundamentado do CLIENTE, conforme o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando aplicável, observado o disposto nos artigos 11 e 12 da Circular do Banco Central do Brasil nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017.

4.2.4.2. Ainda, o CLIENTE desde já concorda expressamente em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo, nos termos da Resolução SCR, que venham a adquirir ou receber em garantia, ou que manifestem interesse em adquirir ou receber em garantia, total ou parcialmente, o presente Contrato.

4.2.5. O CLIENTE autoriza e/ou ratifica eventual autorização previamente concedida ao TRAVELEX, para todos os fins e efeitos de direito, a acessar as informações relativas ao CLIENTE que estejam disponíveis no sistema SISCOMEX exportação web – NOVOEX ou outro sistema ou banco de dados que venha a substituí-lo, sendo a presente autorização válida para quaisquer acessos efetuados pelo TRAVELEX em referido sistema, relativos ao presente Contrato ou a quaisquer outras operações praticadas entre TRAVELEX e o CLIENTE, permanecendo válida mesmo após a liquidação, baixa ou cancelamento deste Contrato.

4.3. Compartilhamento de Dados do Cliente para fins de Prevenção à Fraudes. Em razão de determinação da Resolução Conjunta nº 6 de 23/05/2023 do Banco Central do Brasil e/ou de outras que venham a complementá-la ou substituí-la, o CLIENTE declara ter plena ciência e, por este ato, autoriza o TRAVELEX a, coletar, registrar e a tratar seus dados pessoais para fins de subsidiar procedimentos e controles destinados à prevenção de fraudes, incluindo o compartilhamento dessas informações com demais instituições financeiras, o Banco Central do Brasil e outros órgãos reguladores competentes.

4.4. Compartilhamento de Dados com Terceiros. Ficam, desde já, expressa e irrevogavelmente autorizados o TRAVELEX e as demais empresas do grupo do TRAVELEX (“Parte Receptora”) e pelo CLIENTE (“Partes Fornecedoras”) a coletar, tratar, fornecer, compartilhar com os Terceiros Autorizados, no Brasil ou no exterior, quaisquer informações

by the respective court decision, when applicable, subject to Articles 11 and 12 of Central Bank of Brazil Circular No. 3,870, dated December 19, 2017.

4.2.4.2. The CUSTOMER further expressly agrees to extend this authorization to consult the SCR to other institutions authorized to consult it pursuant to the SCR Resolution that acquire or receive as collateral, or express an interest in acquiring or receiving as collateral, all or part of this Agreement.

4.2.5. The CUSTOMER authorizes and/or ratifies any authorization previously granted to TRAVELEX, for all legal purposes and effects, to access information relating to the CUSTOMER available in the SISCOMEX Export Web – NOVOEX system or any other system or database that may replace it. This authorization shall apply to any access made by TRAVELEX to such system in connection with this Agreement or any other transactions carried out between TRAVELEX and the CUSTOMER, and shall remain valid even after the settlement, write-off or cancellation of this Agreement.

4.3. Sharing of Customer Data for Fraud Prevention Purposes. Pursuant to Joint Resolution No. 6, dated May 23, 2023, of the Central Bank of Brazil and/or any other rules that may supplement or replace it, the CUSTOMER acknowledges and hereby authorizes TRAVELEX to collect, record and process its personal data for purposes of supporting procedures and controls designed to prevent fraud, including the sharing of such information with other financial institutions, the Central Bank of Brazil and other competent regulatory authorities.

4.4. Sharing of Data with Third Parties. TRAVELEX and the other companies within the TRAVELEX group (“Receiving Party”) are hereby expressly and irrevocably authorized by the CUSTOMER (“Disclosing Parties”) to collect, process, provide and share with Authorized Third Parties, in Brazil or abroad, any information relating to the Disclosing

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 13 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 13 de 41

relativas às Partes Fornecedoras referentes a dados cadastrais e/ou informações sobre as Operações de Câmbio firmadas junto ao TRAVELEX e demais operações firmados com demais Terceiros Autorizados (“Dados”). Para os fins desta cláusula, consideram-se Terceiros Autorizados: (i) o próprio TRAVELEX e as demais empresas pertencentes ao grupo do TRAVELEX, situadas no Brasil ou no exterior; (ii) autoridades administrativas, regulatórias e judiciais situadas nas jurisdições onde as Partes Receptoras ou os Terceiros Autorizados estejam localizadas ou atuem; e (iii) terceiros contratados pelas Partes Receptoras, no Brasil ou no exterior, inclusive auditores, consultores, provedores de tecnologia e prestadores de serviços, exclusivamente e nos limites necessários para a prestação de serviços relativos às atividades por estas desenvolvidas, desde que sob dever de sigilo de tais prestadores de serviços.

4.5. As autorizações concedidas pelo CLIENTE no âmbito deste Contrato são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável enquanto perdurarem as obrigações dele decorrentes.

5. INDENIZAÇÃO E PENALIDADES

5.1. O CLIENTE, ao realizar as Operações de Câmbio, assume, por sua conta e risco, todas as obrigações decorrentes deste Contrato e da Regulamentação Cambial aplicável.

5.2. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Contrato, Regulamentação Cambial e demais legislações aplicáveis, o CLIENTE obriga-se a indenizar e a manter o TRAVELEX, suas controladas, controladoras, afiliadas, representantes, administradores, empregados e prepostos (“Partes Indenizáveis do Travelex”), plena, integral e ilimitadamente indenizar, de quaisquer perdas, danos, responsabilidades, custos, despesas, multas, Tributos ou penalidades, de qualquer natureza, que decorram, direta ou indiretamente:

- (i) do inadimplemento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, assumidas neste Contrato;
- (ii) da falsidade, omissão, imprecisão ou incompletude de quaisquer declarações, informações ou documentos fornecidos pelo CLIENTE no

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

Parties concerning registration data and/or information regarding Foreign Exchange Transactions entered into with TRAVELEX and other transactions entered into with other Authorized Third Parties (“Data”). For purposes of this Clause, Authorized Third Parties shall mean: (i) TRAVELEX itself and the other companies belonging to the TRAVELEX group, located in Brazil or abroad; (ii) administrative, regulatory and judicial authorities located in the jurisdictions where the Receiving Parties or Authorized Third Parties are located or operate; and (iii) third parties engaged by the Receiving Parties, in Brazil or abroad, including auditors, consultants, technology providers and service providers, solely and to the extent necessary for the provision of services relating to the activities carried out by them, provided that such service providers are subject to confidentiality obligations.

4.5. The authorizations granted by the CUSTOMER under this Agreement are granted on an irrevocable and irreversible basis for as long as the obligations arising herefrom remain outstanding.

5. INDEMNIFICATION AND PENALTIES

5.1. By entering into Foreign Exchange Transactions, the CUSTOMER assumes, at its own risk and expense, all obligations arising from this Agreement and the applicable Foreign Exchange Regulations.

5.2. Without prejudice to any other provisions set forth in this Agreement, the Foreign Exchange Regulations and other applicable laws, the CUSTOMER undertakes to indemnify and hold TRAVELEX, its subsidiaries, parent companies, affiliates, representatives, officers, employees and agents (“Travelex Indemnified Parties”) fully, completely and without limitation harmless from and against any losses, damages, liabilities, costs, expenses, fines, Taxes or penalties of any nature arising, directly or indirectly, from:

- (i) any breach of any obligations, whether monetary or non-monetary, assumed under this Agreement;
- (ii) any falsehood, omission, inaccuracy or incompleteness of any representations, information or documents provided by the CUSTOMER

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 14 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 14 de 41

contexto das Operações de Câmbio, inclusive da não entrega de documentos solicitados pelo TRAVELEX, no modo e prazo devido;

(iii) de atos ou omissões do CLIENTE relacionados à contratação, execução ou liquidação das Operações de Câmbio;

(iv) do descumprimento da Regulamentação Cambial, inclusive nas hipóteses em que o TRAVELEX venha a ser administrativa ou judicialmente responsabilizado ou compelido a ressarcir terceiros em razão de condutas atribuíveis ao CLIENTE;

(v) de quaisquer demandas, reclamações, procedimentos administrativos ou judiciais promovidos por terceiros ou por autoridades competentes, decorrentes de atos, fatos ou omissões do CLIENTE;

(vi) de quaisquer encargos, diferenças cambiais, custos, perdas, danos ou prejuízos suportados ou incorridos pelo TRAVELEX, aos quais o CLIENTE tenha dado causa, direta ou indiretamente, conforme aplicável, em razão de impontualidade no cumprimento de obrigações contratuais, pecuniárias ou não; vencimento antecipado; prorrogação, recomposição da posição, alteração, liquidação, cancelamento ou baixa das Operações de Câmbio e/ou encerramento deste Contrato, abrangendo, ainda, juros, multas, despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, honorários advocatícios, bem como penalidades impostas por autoridades e/ou agências governamentais ou reguladoras, inclusive de natureza tributária.

5.2.1. O CLIENTE declara-se cientes que na hipótese de cancelamento ou baixa de qualquer uma das Operações de Câmbio (seja decorrente de vencimento antecipado ou não) ficarão obrigados ainda a suportar todos os encargos, ônus, prejuízos financeiros suportados ou incorridos pelo TRAVELEX, incluindo, mas não limitando:

(i) reembolso ao TRAVELEX dos recursos em moeda nacional adiantados pelo TRAVELEX;

(ii) eventuais diferenças nas taxas de câmbio utilizadas pelo TRAVELEX para pagamentos dos adiantamentos (se houver), seja no caso de obtenção de recursos de moeda estrangeira para utilização do procedimento de reversão de posição de câmbio, decorrentes de baixa

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

in connection with the Foreign Exchange Transactions, including failure to deliver documents requested by TRAVELEX in the required manner and within the required timeframe;

(iii) any acts or omissions of the CUSTOMER relating to the entering into, performance or settlement of Foreign Exchange Transactions;

(iv) any breach of the Foreign Exchange Regulations, including in circumstances where TRAVELEX is held administratively or judicially liable or is required to reimburse third parties as a result of conduct attributable to the CUSTOMER;

(v) any claims, complaints, administrative or judicial proceedings brought by third parties or competent authorities arising from acts, facts or omissions of the CUSTOMER;

(vi) any charges, foreign exchange differences, costs, losses, damages or losses borne or incurred by TRAVELEX, which have been caused, directly or indirectly, by the CUSTOMER, as applicable, as a result of delay in the performance of contractual obligations, whether monetary or non-monetary; early maturity; extension, position replacement, amendment, settlement, cancellation or write-off of Foreign Exchange Transactions and/or termination of this Agreement, including interest, fines, expenses and costs of extrajudicial and judicial collection, attorneys' fees, as well as penalties imposed by governmental and/or regulatory authorities or agencies, including those of a tax nature.

5.2.1. The CUSTOMER acknowledges that, in the event of cancellation or write-off of any Foreign Exchange Transaction (whether or not resulting from early maturity), it shall also be required to bear all charges, costs and financial losses borne or incurred by TRAVELEX, including, without limitation:

(i) reimbursement to TRAVELEX of the funds in local currency advanced by TRAVELEX;

(ii) any differences in the exchange rates used by TRAVELEX for payment of advances (if any), whether in connection with obtaining foreign currency funds for purposes of carrying out the foreign exchange position reversal procedure resulting from the write-off or cancellation of transactions for

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

ou cancelamento das operações adiantadas ou mesmo por ocasião do descumprimento de entregar os documentos de exportação ao TRAVELEX, no modo e prazo devidos;

(iii) tarifas, Tributos, juros, multas devidas pelo CLIENTE em razão dos contratos firmados ou suportados pelo TRAVELEX em decorrência do referido cancelamento ou baixa; e

(iv) os custos e despesas relacionados à quebra de eventuais contratos de captação de linhas externas firmados pelo TRAVELEX.

5.3. No caso de inadimplemento de qualquer obrigação do CLIENTE prevista neste Contrato, o CLIENTE deverá pagar ao TRAVELEX sobre as quantias em atraso e até seu efetivo pagamento, cumulativamente, os seguintes encargos:

(i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis;

(ii) multa moratória, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

5.3.1. Os encargos moratórios acima estabelecidos serão exigíveis, inclusive, na hipótese de vencimento antecipado deste Contrato e independentemente de sua cobrança por via judicial e/ou extrajudicial.

5.3.2. Se, para a defesa dos seus direitos, tiver o TRAVELEX que recorrer às vias judiciais ou administrativas, arcará o CLIENTE também com as custas e despesas judiciais e ainda com os honorários de advogados no âmbito extrajudicial ou judicial, sendo neste último caso conforme arbitrado pelo juízo competente.

5.4. Fixa expressamente preservado o direito de regresso do TRAVELEX contra o CLIENTE até o completo ressarcimento de quaisquer prejuízos sofridos pelo TRAVELEX, inclusive aqueles caracterizados como danos emergentes e lucros cessantes.

5.5. Na hipótese prevista no item 5.2(iv) e (v) acima, e sem prejuízo da indenização devida, o CLIENTE obriga-se a requerer imediatamente sua substituição no polo passivo da demanda judicial ou administrativa em que o TRAVELEX figure como parte, autorizando expressamente que o

which advances were made, or as a result of failure to deliver the export documents to TRAVELEX in the required manner and within the required timeframe;

(iii) fees, Taxes, interest and fines owed by the CUSTOMER under the agreements entered into or borne by TRAVELEX as a result of such cancellation or write-off; and

(iv) costs and expenses related to the termination of any external funding agreements entered into by TRAVELEX.

5.3. In the event of default on any obligation of the CUSTOMER under this Agreement, the CUSTOMER shall pay TRAVELEX, on the overdue amounts and until their effective payment, the following charges, on a cumulative basis:

(i) default interest of 1% (one percent) per month, calculated pro rata temporis;

(ii) a non-reducible and non-compensatory late payment penalty of 2% (two percent) of the amount due.

5.3.1. The default charges established above shall also be payable in the event of early maturity of this Agreement, regardless of whether collection is pursued through judicial and/or extrajudicial proceedings.

5.3.2. If TRAVELEX is required to resort to judicial or administrative proceedings in order to defend its rights, the CUSTOMER shall also bear court costs and expenses, as well as attorneys' fees incurred in extrajudicial or judicial proceedings, and, in the latter case, as determined by the competent court.

5.4. TRAVELEX's right of recourse against the CUSTOMER is expressly preserved until full reimbursement of any losses suffered by TRAVELEX, including those characterized as actual damages and loss of profits.

5.5. In the circumstances set forth in items 5.2(iv) and (v) above, and without prejudice to the indemnification due, the CUSTOMER undertakes to immediately request its substitution for TRAVELEX as defendant in the relevant judicial or administrative proceeding in which TRAVELEX is a

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

TRAVELEX denuncie o CLIENTE à lide ou requeira sua inclusão no processo, na forma da legislação aplicável.

5.6. A responsabilidade do TRAVELEX, se existente, limitar-se-á exclusivamente aos danos diretos, efetivamente comprovados, decorrentes de dolo ou culpa grave, ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade por lucros cessantes, perda de chance, danos indiretos, consequenciais ou reflexos.

5.7. O TRAVELEX não será responsável por atrasos, inadimplementos ou prejuízos decorrentes de eventos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando, a falhas sistêmicas, indisponibilidade de sistemas próprios ou de terceiros, atos governamentais, greves, pandemias ou interrupções nos sistemas do mercado financeiro.

5.8. Toda indenização devida pelo CLIENTE ao TRAVELEX deverá ser paga de forma líquida, cabendo ao CLIENTE suportar integralmente quaisquer Tributos incidentes sobre o respectivo pagamento, de modo a assegurar que o TRAVELEX receba o valor líquido originalmente devido (gross-up).

6. VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

6.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, enquanto o CLIENTE satisfizer integralmente todas as condições, declarações e obrigações necessárias à sua manutenção.

6.2. As Operações de Câmbio vigorarão conforme prazo próprio definido no item Data de Liquidação na respectiva Confirmação de Operação, conforme definida no Anexo I deste Contrato

6.3. Qualquer das Partes poderá encerrar o presente Contrato, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, independente de motivo, mediante envio à outra Parte de notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3.1. Em caso de rescisão contratual, serão respeitadas as Operações de Câmbio em andamento, as quais serão integralmente cumpridas até a sua efetiva liquidação, permanecendo sujeitas aos termos e condições deste Contrato até referida Data de Liquidação definida na respectiva

party, and expressly authorizes TRAVELEX to implead the CUSTOMER or request its joinder in the proceeding, in accordance with applicable law.

5.6. TRAVELEX's liability, if any, shall be limited exclusively to direct damages that are duly proven and arise from willful misconduct or gross negligence, and any liability for loss of profits, loss of opportunity, indirect, consequential or incidental damages is expressly excluded.

5.7. TRAVELEX shall not be liable for delays, defaults or losses arising from force majeure events or acts of God, including, without limitation, system failures, unavailability of its own systems or third-party systems, governmental actions, strikes, pandemics or disruptions to financial market systems.

5.8. Any indemnification payable by the CUSTOMER to TRAVELEX shall be paid on a net basis, and the CUSTOMER shall fully bear any Taxes levied on the respective payment, so as to ensure that TRAVELEX receives the net amount originally due (gross-up).

6. TERM AND TERMINATION

6.1. This Agreement shall remain in force for an indefinite term, for as long as the CUSTOMER fully satisfies all conditions, representations and obligations required for its maintenance.

6.2. The Foreign Exchange Transactions shall remain in force for their respective terms, as specified under the Settlement Date in the relevant Transaction Confirmation, as defined in Schedule I to this Agreement.

6.3. Either Party may terminate this Agreement at any time, without any charge and regardless of cause, by providing the other Party with at least 30 (thirty) days' prior written notice.

6.3.1. In the event of termination of this Agreement, any ongoing Foreign Exchange Transactions shall be respected and fully performed until their effective settlement, remaining subject to the terms and conditions of this Agreement until the respective Settlement Date specified in the relevant

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 17 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 17 de 41

Confirmação de Operação. O cancelamento ou baixa de uma Operação de Câmbio não implicará o término do presente Contrato.

6.4. A rescisão, rescisão ou extinção deste Contrato não afetará as cláusulas que, por sua natureza, devam subsistir, incluindo, mas não se limitando, às disposições relativas à indenização, Tributos, compensação, guarda de documentos, proteção de dados, PLD/Compliance, citação eletrônica e foro.

7. COMPENSAÇÃO

7.1. O TRAVELEX poderá proceder a compensação, na forma do artigo 368 e seguintes do código civil e nos termos previstos pelas demais normas a respeito, mediante lançamentos contábeis, independentemente de aviso ou notificação prévia judicial ou extrajudicial, entre: (i) qualquer obrigação assumida pelo CLIENTE, perante o TRAVELEX sob este ou quaisquer outros contratos ou títulos emitidos pelo CLIENTE; e (ii) qualquer crédito, vencido ou vincendo, que o CLIENTE tenha ou venha a ter perante o TRAVELEX, representado por títulos ou valores mobiliários de qualquer natureza ou espécie, aplicações financeiras representadas ou não por notas de negociação de títulos-venda, bem como saldos mantidos em qualquer Conta.

8. LGPD

8.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no relacionamento entre as Partes, em respeito às regras de confidencialidade deste Contrato e à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018) “LGPD”.

8.2. Caso o CLIENTE não seja o titular dos dados pessoais que enviar para o TRAVELEX, o CLIENTE declara que cumpre a LGPD no tocante ao tratamento e compartilhamento dos dados pessoais enviados ao TRAVELEX no âmbito deste Contrato e no seu relacionamento com o TRAVELEX, e quando aplicável, possuem a autorização dos titulares de dados pessoais para que os dados sejam compartilhados com o TRAVELEX.

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

Transaction Confirmation. The cancellation or write-off of a Foreign Exchange Transaction shall not result in the termination of this Agreement.

6.4. The termination, rescission or expiration of this Agreement shall not affect any provisions that, by their nature, are intended to survive, including, without limitation, provisions relating to indemnification, Taxes, set-off, document retention, data protection, AML/Compliance, electronic service of process and jurisdiction.

7. SET-OFF

7.1. TRAVELEX may effect set-off, pursuant to Article 368 et seq. of the Brazilian Civil Code and in accordance with the other applicable rules, by means of accounting entries, regardless of any prior judicial or extrajudicial notice or notification, between: (i) any obligation assumed by the CUSTOMER towards TRAVELEX under this Agreement or any other agreements or instruments issued by the CUSTOMER; and (ii) any credit, whether due or not yet due, that the CUSTOMER has or may have against TRAVELEX, represented by securities or financial instruments of any nature or type, financial investments whether or not represented by securities trading notes, as well as balances held in any Account.

8. LGPD

8.1. The Parties undertake to process the personal data involved in the relationship between the Parties in compliance with the confidentiality provisions of this Agreement and all applicable laws and regulations regarding information security, privacy and data protection, including, without limitation, the Brazilian General Data Protection Law (Federal Law No. 13,709/2018) (“LGPD”).

8.2. If the CUSTOMER is not the data subject of the personal data submitted to TRAVELEX, the CUSTOMER represents that it complies with the LGPD with respect to the processing and sharing of personal data submitted to TRAVELEX under this Agreement and in connection with its relationship with TRAVELEX, and, where applicable, has obtained authorization from the relevant personal data subjects for such data to be shared with TRAVELEX.

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 18 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 18 de 41

8.3. Caso o CLIENTE seja o titular dos dados pessoais que enviam para o TRAVELEX, estes declaram que tiveram acesso a política de Privacidade localizado no site institucional do TRAVELEX disponibilizada no endereço <https://www.travelexbank.com.br/politica-de-privacidade/>, a qual contém todas as informações a respeito do tratamento de dados pessoais realizado pelo TRAVELEX.

8.4. Para os fins do disposto nesta cláusula a definição de “dados pessoais” é àquela dada pela própria "LGPD".

9. PLD/COMPLIANCE

9.1. O CLIENTE, sob as penas da lei, declara, autoriza e/ou obriga-se, conforme o caso e sem prejuízo de outras declarações, autorizações e obrigações previstas neste Contrato e na legislação em vigor, o quanto segue:

(i) está devidamente autorizado e possui plena capacidade para assinar o presente Contrato, bem como para cumprir com toda e qualquer obrigação aqui prevista ou que daqui decorra, tendo satisfeito todos os requisitos legais, societários e contratuais necessários para a assinatura do presente Contrato;

(ii) no caso de pessoa jurídica, o CLIENTE fora validamente constituído e existe de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e está devidamente autorizado a ser titular ou possuir direito ao uso de seus bens e a conduzir suas atividades comerciais, possuindo poderes para livremente exercer a administração de seus bens;

(iii) as informações prestadas pelo CLIENTE no âmbito deste Contrato são de inteira responsabilidade do CLIENTE, de modo que o TRAVELEX não será responsável no caso de qualquer incorreção, inconsistência e/ou falsidade de informações fornecidas pelo CLIENTE ao TRAVELEX;

(iv) as informações prestadas e documentos fornecidos pelo CLIENTE, são verdadeiros, consistentes, corretos, completos, atuais e suficientes para evidenciar a legalidade e fundamentação econômica da operação deste Contrato, não tendo prestado ao TRAVELEX a qualquer tempo,

8.3. If the CUSTOMER is the data subject of the personal data submitted to TRAVELEX, the CUSTOMER represents that it has had access to the Privacy Policy available on TRAVELEX's institutional website, which contains all information regarding the processing of personal data carried out by TRAVELEX.

8.4. For purposes of this Clause, the definition of “personal data” shall be the definition set forth in the LGPD.

9. AML/COMPLIANCE

9.1. The CUSTOMER, under penalty of law, represents, authorizes and/or undertakes, as applicable and without prejudice to any other representations, authorizations and obligations set forth in this Agreement and applicable law, as follows:

(i) it is duly authorized and has full capacity to execute this Agreement and to perform any and all obligations set forth herein or arising herefrom, having satisfied all legal, corporate and contractual requirements necessary for the execution of this Agreement;

(ii) if a legal entity, the CUSTOMER has been validly incorporated and exists under the laws of the Federative Republic of Brazil and is duly authorized to own or hold rights to use its assets and to conduct its business activities, having the authority to freely manage its assets;

(iii) the information provided by the CUSTOMER under this Agreement is the sole responsibility of the CUSTOMER, and TRAVELEX shall therefore not be liable for any inaccuracy, inconsistency and/or falsehood in the information provided by the CUSTOMER to TRAVELEX;

(iv) the information provided and documents submitted by the CUSTOMER are true, consistent, accurate, complete, current and sufficient to evidence the legality and economic basis of the transaction under this Agreement, and the CUSTOMER has not, at any time, provided

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 19 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 19 de 41

quaisquer informações incorretas, incompletas ou enganosas, nem tampouco omitido quaisquer informações ou documentos;

(v) não violou e não violará qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010, a Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978/2020, e quaisquer outras que venham a complementá-las e/ou substituí-las (em conjunto, a “Legislação Anticorrupção”), conforme aplicável;

(vi) o TRAVELEX se reserva ao direito de encerrar este Contrato, não celebrar ou a qualquer momento dar baixa, estornar as respectivas Operações de Câmbio, quando identificado indício de fraude/falsidade ou em caso de descumprimento pelo CLIENTE da Política Corporativa de Compliance de Crimes Financeiros voltado à Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo nos termos da Circular nº 3.978 do Banco Central do Brasil, bem como quando da identificação de operação envolvendo direta ou indiretamente pessoas físicas ou jurídicas elencadas em listas restritivas da OFAC (Office of Foreign Assets Control), CSNU (ONU), UKHMT e União Europeia, bem como países que possuem embargos e/ou restrições por esses organismos ou proibidos por política global, sem prejuízo da adoção de medidas complementares cabíveis;

(vii) conhece e respeita a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 9.613/1998, conforme alteradas, e regulamentação aplicável (“Legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”), bem como não praticou e não praticará quaisquer dos crimes de que trata essa legislação, incluindo, sem limitação, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas e/ou que possam resultar em sua inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

TRAVELEX with any inaccurate, incomplete or misleading information, nor omitted any information or documents;

(v) it has not violated and shall not violate any domestic or foreign legal or regulatory provision relating to corruption or acts harmful to the public administration, including, without limitation, Law No. 12,846/2013, the U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, the UK Bribery Act 2010, Circular No. 3,978/2020 of the Central Bank of Brazil, and any other laws or regulations that may supplement and/or replace them (collectively, the “Anti-Corruption Laws”), as applicable;

(vi) TRAVELEX reserves the right to terminate this Agreement, refrain from entering into or, at any time, write off or reverse the respective Foreign Exchange Transactions upon identification of any indication of fraud/falsehood or in the event of the CUSTOMER’s non-compliance with the Corporate Financial Crime Compliance Policy relating to Anti-Money Laundering and Counter-Terrorist Financing, pursuant to Circular No. 3,978 of the Central Bank of Brazil, as well as upon identification of any transaction directly or indirectly involving individuals or legal entities included on the restrictive lists of OFAC (Office of Foreign Assets Control), UNSC (United Nations), UKHMT and the European Union, as well as countries subject to embargoes and/or restrictions imposed by such bodies or prohibited under global policy, without prejudice to the adoption of any other applicable measures;

(vii) it is familiar with and complies with laws and regulations concerning the prevention of money laundering and terrorist financing, including, without limitation, Law No. 9,613/1998, as amended, and applicable regulations (“Anti-Money Laundering Laws”), and has not committed and shall not commit any of the offenses addressed by such laws and regulations, including, without limitation, any act harmful to the Brazilian or foreign public administration or contrary to international commitments adopted by Brazil concerning such matters and related laws and regulations and/or that may result in its inclusion in the National Registry of Ineligible and Suspended Companies – CEIS or the National Registry of Punished Companies – CNEP;

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 20 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 20 de 41

(viii) conhece e respeita, nesta data, e respeitará, por toda a vigência deste Contrato, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como declaram que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravidão ou de qualquer forma infringem direitos garantidos pela autoridade competente (“Legislação Socioambiental”);

(ix) atuará de forma ética e responsável, com o objetivo de promover práticas empresariais sustentáveis e de governança corporativa à luz dos princípios de ESG (Environmental, Social and Governance) que considerem o respeito aos direitos humanos, meio ambiente, inclusão social, diversidade e equidade.

(x) não existe contra si ou em face de empresa pertencente ao seu grupo econômico, qualquer condenação, investigação, processo judicial ou administrativo relacionado a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo e/ou infantil;

(xi) a celebração deste Contrato e das Operações de Câmbio, e o cumprimento das obrigações aqui previstas: (i) não infringem o estatuto ou contrato social, conforme o caso, do CLIENTE; (ii) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o CLIENTE seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos bens ou propriedades esteja sujeito e/ou qualquer outra obrigação anteriormente assumida pelo CLIENTE; (iii) não resultarão em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual o CLIENTE seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos bens ou propriedades esteja sujeito e/ou na criação de qualquer ônus sobre qualquer bens e/ou propriedades do CLIENTE; (iv) não infringem qualquer disposição legal e/ou regulamentar a que o CLIENTE e/ou qualquer de seus respectivos bens ou propriedades esteja sujeito; e (v) não infringem qualquer ordem ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que afete o CLIENTE e/ou qualquer de seus respectivos bens ou propriedades;

(xii) nenhum consentimento, aprovação, autorização, arquivamento, protocolo, ou outro ato por parte de, ou relacionado a, qualquer árbitro ou

(viii) it complies, as of this date, and shall comply throughout the term of this Agreement, with laws and regulations relating to occupational health and safety and the environment, and further represents that its activities do not encourage prostitution, nor use or encourage child labor and/or labor under conditions analogous to slavery, nor otherwise infringe rights guaranteed by the competent authorities (“Social and Environmental Laws”);

(ix) it shall act ethically and responsibly, with the aim of promoting sustainable business and corporate governance practices in light of ESG (Environmental, Social and Governance) principles that take into account respect for human rights, the environment, social inclusion, diversity and equity;

(x) there is no conviction, investigation, judicial or administrative proceeding against it or any company belonging to its economic group relating to environmental violations or offenses or the use of slave and/or child labor;

(xi) the execution of this Agreement and the Foreign Exchange Transactions and the performance of the obligations set forth herein: (i) do not violate the bylaws or articles of association, as applicable, of the CUSTOMER; (ii) do not violate any agreement or instrument to which the CUSTOMER is a party and/or to which any of its respective assets or properties are subject and/or any other obligation previously assumed by the CUSTOMER; (iii) shall not result in the early maturity of any obligation established under any agreement or instrument to which the CUSTOMER is a party and/or to which any of its respective assets or properties are subject and/or in the creation of any encumbrance over any assets and/or properties of the CUSTOMER; (iv) do not violate any legal and/or regulatory provision to which the CUSTOMER and/or any of its respective assets or properties are subject; and (v) do not violate any administrative, judicial or arbitral order or decision affecting the CUSTOMER and/or any of its respective assets or properties;

(xii) no consent, approval, authorization, filing, registration or other act by or relating to any arbitrator, governmental authority or any other third party

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 21 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 21 de 41

autoridade governamental ou qualquer outro terceiro é exigido para a celebração ou emissão, conforme o caso, o cumprimento, a validade ou exequibilidade deste Contrato e e/ou de qualquer aditamento ou para a consumação de suas obrigações;

(xiii) no caso de CLIENTE que seja pessoa jurídica, seus representantes legais que assinam este Contrato e consentem com a operação ora realizada, conforme o caso, possuem poderes para assumir, em nome do CLIENTE, as obrigações aqui e lá previstas e, em sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(xiv) obrigam-se a obter e manter em vigor e atualizadas todas e quaisquer autorizações governamentais necessárias para seu funcionamento, incluindo autorizações ambientais;

(xv) tem plena ciência e concorda integralmente com os termos e condições deste Contrato, e reconhece que os termos e condições aqui previstos refletem manifestação de livre e espontânea vontade do CLIENTE, em observância ao princípio da boa-fé e autonomia da vontade;

(xvi) obrigam-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar o TRAVELEX, seus representantes e colaboradores e suas afiliadas por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelo TRAVELEX, pelos seus representantes e colaboradores e por suas afiliadas, em razão da falsidade, inconsistência, imprecisão, incorreção ou insuficiência de quaisquer das suas declarações prestadas neste Contrato, e em eventuais instrumentos, documentos ou correspondências e mensagens relacionados;

(xvii) têm plena ciência e concordam que o TRAVELEX, seus representantes e colaboradores e suas afiliadas não serão responsabilizados por qualquer perda, dano ou prejuízo incorrido pelo CLIENTE em decorrência do fornecimento ou preenchimento de documentos e/ou informações incorretos neste Contrato e dos Contratos de Câmbio;

is required for the execution or issuance, as applicable, performance, validity or enforceability of this Agreement and/or any amendment hereto or for the performance of its obligations;

(xiii) if the CUSTOMER is a legal entity, its legal representatives who execute this Agreement and consent to the transaction carried out hereunder, as applicable, have the authority to assume, on behalf of the CUSTOMER, the obligations set forth herein and therein and, if acting as attorneys-in-fact, have been lawfully granted such powers, with the respective powers of attorney remaining in full force and effect;

(xiv) it undertakes to obtain and maintain in full force and effect and up to date any and all governmental authorizations required for its operations, including environmental authorizations;

(xv) it fully acknowledges and agrees to the terms and conditions of this Agreement and recognizes that the terms and conditions set forth herein reflect the CUSTOMER's free and voluntary expression of intent, in accordance with the principles of good faith and freedom of contract;

(xvi) it irrevocably and irreversibly undertakes to indemnify TRAVELEX, its representatives and employees and its affiliates for any and all losses, damages, costs and/or expenses (including court costs and attorneys' fees) directly incurred and duly evidenced by TRAVELEX, its representatives and employees and its affiliates, as a result of any falsehood, inconsistency, inaccuracy, incorrectness or insufficiency of any representations made by the CUSTOMER under this Agreement and in any related instruments, documents, correspondence or messages;

(xvii) it fully acknowledges and agrees that TRAVELEX, its representatives and employees and its affiliates shall not be liable for any loss or damage incurred by the CUSTOMER as a result of the provision or completion of incorrect documents and/or information under this Agreement and the Foreign Exchange Contracts;

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 22 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 22 de 41

(xviii) outorga ao TRAVELEX, nos termos dos artigos 684, 685 e 686, parágrafo único, do Código Civil, todos os poderes necessários, a qualquer tempo, para proceder, quando necessário for, com o registro das operações de câmbio junto ao BCB, por meio do Sistema de Prestação de Informações de Capitais Estrangeiros no País gerido e administrado pelo BCB (SCE-Crédito ou SCE-IED). Os poderes aqui outorgados permanecerão vigentes até a quitação integral deste Contrato ou de eventual saldo devedor envolvendo o CLIENTE e o TRAVELEX; e

(xix) obriga-se a utilizar os valores decorrentes deste Contrato disponibilizados pelo TRAVELEX exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a legislação e regulamentação em vigor, incluindo, mas sem limitação, a Regulamentação de Câmbio, Legislação Anticorrupção, a Legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e a Legislação Socioambiental.

10. CANAL DE COMUNICAÇÃO

10.1. O CLIENTE poderá contatar o TRAVELEX para atualização dos seus dados, esclarecimento de dúvidas referentes a este Contrato e/ou contratação das Operações de Câmbio, por meio dos seguintes canais de comunicação disponibilizados pelo TRAVELEX, conforme abaixo:

- Central de Atendimento: Capitais e regiões metropolitanas: (11) 3004-0490; demais regiões: 0800 014 1010
- E-mail: nn@travelexbank.com.br
- Gerente Comercial: E-mail e celular do gerente comercial indicado no Termo de Adesão ao presente Contrato.
- Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h

10.2. Toda e qualquer comunicação e/ou Confirmação de Operação encaminhada pelo TRAVELEX relativos a este Contrato e às Operações de Câmbio serão realizadas através dos canais de comunicação informados acima, conforme sua finalidade, incluindo, mas não se limitando a meios eletrônicos, tais como (i) notificação de envio de E-mail aos destinatários descritos no Preâmbulo do Termo de Adesão; ou (iii) notificação com aviso de recebimento, sendo que o CLIENTE declara

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

(xviii) it grants TRAVELEX, pursuant to Articles 684, 685 and 686, sole paragraph, of the Brazilian Civil Code, all powers necessary, at any time, to proceed, whenever necessary, with the registration of Foreign Exchange Transactions with the BCB through the Foreign Capital Information Reporting System managed and administered by the BCB (SCE-Crédito or SCE-IED). The powers granted herein shall remain in effect until this Agreement or any outstanding balance involving the CUSTOMER and TRAVELEX has been fully discharged; and

(xix) it undertakes to use the amounts arising from this Agreement and made available by TRAVELEX exclusively for lawful activities and in compliance with applicable laws and regulations, including, without limitation, the Foreign Exchange Regulations, Anti-Corruption Laws, Anti-Money Laundering Laws and Social and Environmental Laws.

10. COMMUNICATION CHANNELS

10.1. The CUSTOMER may contact TRAVELEX to update its information, obtain clarification regarding this Agreement and/or enter into Foreign Exchange Transactions through the following communication channels made available by TRAVELEX, as set forth below:

- Customer Service Center: State capitals and metropolitan areas: (11) 3004-0490; other regions: 0800 014 1010
- E-mail: nn@travelexbank.com.br
- Commercial Manager: E-mail address and mobile phone number of the Commercial Manager indicated in the Accession Agreement to this Agreement.
- Business hours: Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 6:00 p.m.

10.2. Any and all communications and/or Transaction Confirmations sent by TRAVELEX in connection with this Agreement and the Foreign Exchange Transactions shall be made through the communication channels indicated above, according to their respective purpose, including, without limitation, by electronic means, such as (i) notification by E-mail sent to the recipients described in the Preamble to the Accession Agreement; or (iii) notification with acknowledgment of receipt, and the

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

neste ato, em caráter irrevogável e irretratável ter conhecimento e aceitar os meios indicados como válidos para tais comunicações e que possui responsabilidade pela atualização dos endereços, inclusive eletrônicos para efeito de recebimento das comunicações e das Confirmação de Operação de que trata este Contrato.

10.2.1. O CLIENTE reconhece e concorda que é de sua exclusiva responsabilidade manter atualizados, junto ao TRAVELEX, seus canais de comunicação, inclusive endereços eletrônicos. Qualquer comunicação enviada pelo TRAVELEX ao último endereço informado será considerada regularmente entregue, independentemente de eventual falha de recebimento por desatualização cadastral atribuível ao destinatário.

11. CITAÇÃO ELETRÔNICA

11.1. As Partes elegem, para todas as comunicações decorrentes deste Contrato, o e-mail informado pelo CLIENTE no preâmbulo do Termo de Adesão (“E-mail”) considerando-se recebida a mensagem na data do aviso de leitura ou, na ausência deste, 24 (vinte e quatro) horas após o envio, salvo prova em contrário.

11.2. O E-mail também será considerado para fins de comunicações processuais, incluindo-se citações ou intimações originárias de ações judiciais que visem a cobrança ou execução do presente instrumento. Nessa hipótese, conforme autoriza o artigo 190 do Código de Processo Civil, as Partes acordam que a citação será considerada efetivada mediante a confirmação de leitura da comunicação eletrônica ou, na ausência desta, será presumida efetivada após 10 (dez) dias corridos, contados do envio da mensagem.

11.3. O CLIENTE obriga-se a cadastrar e manter atualizado o mesmo endereço eletrônico perante o Domicílio Judicial Eletrônico – DJE/CNJ, nos termos do art. 246 do Código de Processo Civil e da Resolução CNJ nº 455/2022, ou a comunicar ao TRAVELEX, de forma expressa, qualquer alteração de E-mail para fins contratuais, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da modificação, sob pena de considerar-se válido o endereço inicialmente informado.

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

CUSTOMER hereby irrevocably and irreversibly acknowledges and accepts the means indicated herein as valid for such communications and acknowledges that it is responsible for keeping its addresses, including electronic addresses, up to date for purposes of receiving the communications and Transaction Confirmations referred to in this Agreement.

10.2.1. The CUSTOMER acknowledges and agrees that it is solely responsible for keeping its communication channels, including electronic addresses, up to date with TRAVELEX. Any communication sent by TRAVELEX to the most recent address provided shall be deemed duly delivered, regardless of any failure of receipt resulting from outdated registration information attributable to the recipient.

11. ELECTRONIC SERVICE OF PROCESS

11.1. For all communications arising from this Agreement, the Parties designate the e-mail address provided by the CUSTOMER in the preamble to the Accession Agreement (“E-mail”), and the message shall be deemed received on the date of the read receipt or, in the absence thereof, 24 (twenty-four) hours after it is sent, unless proven otherwise.

11.2. The E-mail shall also be used for purposes of procedural communications, including service of process or notices arising from legal proceedings seeking collection or enforcement of this instrument. In such event, as authorized by Article 190 of the Brazilian Code of Civil Procedure, the Parties agree that service of process shall be deemed effected upon confirmation that the electronic communication has been read or, in the absence thereof, shall be presumed to have been effected after 10 (ten) calendar days from the date the message is sent.

11.3. The CUSTOMER undertakes to register and keep the same electronic address up to date with the Electronic Judicial Domicile – DJE/CNJ, pursuant to Article 246 of the Brazilian Code of Civil Procedure and CNJ Resolution No. 455/2022, or to expressly notify TRAVELEX of any change to its E-mail for contractual purposes within 5 (five) Business Days from such change, failing which the address initially provided shall be deemed valid.

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

11.4. Sem prejuízo ao exercício do negócio jurídico processual estabelecido na Cláusula 11.2, as Partes reconhecem e aceitam que, uma vez disponível o endereço eletrônico do Devedor no DJE, o TRAVELEX poderá requerer a citação judicial por meio eletrônico, nos termos da legislação processual vigente.

12. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA E REGRESSO

12.1. Todos os impostos, taxas, contribuições e encargos (“Tributos”) que incidam ou que venham a incidir no futuro sobre as Operações de Câmbio celebradas com base neste Contrato e respectivas Confirmações de Operação serão suportados pelo respectivo contribuinte de direito, nos termos da legislação aplicável.

12.2. Nos casos em que a legislação atribuir ao TRAVELEX a responsabilidade pelo recolhimento de Tributos devidos em nome do CLIENTE no contexto de uma Operação de Câmbio, o CLIENTE obriga-se a:(i) disponibilizar ao TRAVELEX o montante necessário acrescido do valor dos Tributos a serem recolhidos; ou (ii) efetuar o pagamento ao TRAVELEX já deduzido o valor dos Tributos; ou (iii) ressarcir integral e imediatamente o TRAVELEX por qualquer desembolso realizado para este fim, mediante simples solicitação.

12.3. O CLIENTE assume, em caráter irrevogável e irretratável, a integral responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer Tributo, direto ou indireto, que incida sobre as atividades que originarem as Operações de Câmbio. Caso haja isenção aplicável, o CLIENTE deverá comprovar e fundamentar tal isenção, sempre observadas as limitações previstas na legislação e conforme solicitado pelo TRAVELEX.

12.4. O CLIENTE reconhece e concorda que, nas Operações de Câmbio em que houver incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, o TRAVELEX poderá efetuar o recolhimento conforme a alíquota aplicável na legislação vigente e de acordo com o entendimento do TRAVELEX acerca da operação.

12.4.1. Caso o CLIENTE não concorde com o entendimento do TRAVELEX quanto à alíquota do IRRF ou não deseje que o TRAVELEX efetue o recolhimento, deverá:(i) indicar expressamente seu

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

11.4. Without prejudice to the exercise of the procedural agreement established in Clause 11.2, the Parties acknowledge and agree that, once the Debtor’s electronic address is available in the DJE, TRAVELEX may request electronic service of process in accordance with applicable procedural law.

12. TAX LIABILITY AND RIGHT OF RECOURSE

12.1. All taxes, fees, contributions and charges (“Taxes”) levied or that may in the future be levied on the Foreign Exchange Transactions entered into pursuant to this Agreement and the respective Transaction Confirmations shall be borne by the respective taxpayer legally liable therefor, in accordance with applicable law.

12.2. In cases where applicable law assigns to TRAVELEX responsibility for the payment of Taxes due on behalf of the CUSTOMER in connection with a Foreign Exchange Transaction, the CUSTOMER undertakes to: (i) make available to TRAVELEX the required amount plus the amount of the Taxes to be paid; or (ii) make payment to TRAVELEX after deducting the amount of the Taxes; or (iii) fully and immediately reimburse TRAVELEX for any disbursement made for such purpose, upon simple request.

12.3. The CUSTOMER irrevocably and irreversibly assumes full responsibility for the payment of any and all direct or indirect Taxes levied on the activities giving rise to the Foreign Exchange Transactions. If any applicable tax exemption applies, the CUSTOMER shall provide evidence of and substantiate such exemption, at all times subject to the limitations provided by law and as requested by TRAVELEX.

12.4. The CUSTOMER acknowledges and agrees that, in Foreign Exchange Transactions subject to Withholding Income Tax – IRRF, TRAVELEX may make the applicable tax payment at the rate prescribed by applicable law and in accordance with TRAVELEX’s understanding of the transaction.

12.4.1. If the CUSTOMER disagrees with TRAVELEX’s understanding regarding the applicable IRRF rate or does not wish TRAVELEX to make such tax payment, the CUSTOMER shall: (i) expressly inform TRAVELEX

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

entendimento ao TRAVELEX por meio dos canais de comunicação aqui previstos; e ii) encaminhar ao TRAVELEX o comprovante de recolhimento e a documentação suporte que fundamente a alíquota divergente. Fica desde já consignado que o TRAVELEX poderá recusar-se a prosseguir com a Operação caso não concorde com as informações e documentos apresentados pelo CLIENTE.

12.5. O CLIENTE deverá informar ao TRAVELEX a correta e adequada classificação da Operação de Câmbio, sendo que a alíquota correspondente de Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF aplicável será calculada com base na classificação informada. O CLIENTE se responsabiliza por ressarcir integralmente o TRAVELEX por qualquer diferença, penalidade, encargo ou custo decorrente de divergências relacionadas à classificação da operação e à alíquota de IOF aplicada.

12.6. O CLIENTE se responsabiliza, em caráter irrevogável e irretratável, por todo e qualquer questionamento tributário, fiscal ou regulatório relacionado às Operações de Câmbio, incluindo, mas não se limitando a: (i) eventual incidência de IRRF; ii) correta classificação da finalidade das operações; e(iii) recolhimento do IOF. O CLIENTE deverá regularizar, às suas expensas, qualquer pendência decorrente e manter o TRAVELEX, seus representantes, colaboradores e afiliadas indenizados de quaisquer custos, autuações, penalidades, despesas, custas, honorários advocatícios ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes dos referidos assuntos.

12.7. O CLIENTE autoriza expressamente o TRAVELEX a efetuar o débito dos valores devidos em qualquer conta de sua titularidade mantida junto ao TRAVELEX, bem como a adotar todas as medidas legais cabíveis para a cobrança de eventuais valores pendentes.

12.8. Caso haja garantias vinculadas a este Contrato, estas poderão ser utilizadas para quitação total ou parcial das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive para o reembolso de Tributos, encargos, custas e honorários decorrentes de exigências fiscais supervenientes.

of its understanding through the communication channels provided herein; and (ii) provide TRAVELEX with evidence of payment and supporting documentation substantiating the different rate. It is hereby acknowledged that TRAVELEX may refuse to proceed with the Foreign Exchange Transaction if it does not agree with the information and documents submitted by the CUSTOMER.

12.5. The CUSTOMER shall inform TRAVELEX of the correct and appropriate classification of the Foreign Exchange Transaction, and the corresponding applicable rate of the Tax on Financial Transactions – IOF shall be calculated based on the classification provided. The CUSTOMER shall be responsible for fully reimbursing TRAVELEX for any difference, penalty, charge or cost arising from discrepancies relating to the classification of the transaction and the IOF rate applied.

12.6. The CUSTOMER irrevocably and irreversibly assumes responsibility for any and all tax, fiscal or regulatory matters or challenges relating to the Foreign Exchange Transactions, including, without limitation: (i) any potential applicability of IRRF; (ii) the correct classification of the purpose of the transactions; and (iii) payment of IOF. The CUSTOMER shall, at its own expense, remedy any resulting outstanding matter and shall hold TRAVELEX, its representatives, employees and affiliates harmless from any costs, tax assessments, penalties, expenses, court costs, attorneys' fees or losses of any nature arising from such matters.

12.7. The CUSTOMER expressly authorizes TRAVELEX to debit the amounts due from any Account held by the CUSTOMER with TRAVELEX, as well as to take any and all legal measures available to collect any outstanding amounts.

12.8. If any guarantees are linked to this Agreement, such guarantees may be used to fully or partially discharge the obligations set forth in this Clause, including reimbursement of Taxes, charges, costs and attorneys' fees arising from subsequent tax claims.

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 26 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 26 de 41

12.9. Esta obrigação de ressarcimento permanecerá vigente mesmo após a liquidação da Operação, enquanto perdurarem os prazos legais para eventual exigência fiscal ou regulatória.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os serviços prestados em decorrência do presente Contrato serão tarifados, nos termos da Resolução nº 3.919 de 25/11/2010, do Conselho Monetário Nacional, e posteriores alterações, conforme tabelas de preços disponíveis nas agências, lojas e correspondentes do TRAVELEX, ou no site: [//www.travelexbank.com.br/produtos-e-servicos/](http://www.travelexbank.com.br/produtos-e-servicos/).

13.2. O CLIENTE não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações deste Contrato sem a prévia anuência do TRAVELEX. O TRAVELEX poderá ceder este Contrato a empresas de seu grupo econômico, sucessores ou no contexto de reorganização societária, independentemente de consentimento do CLIENTE.

13.3. O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes em relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores, verbais ou escritos.

13.4. A falta de adoção de qualquer medida pelo TRAVELEX não poderá ser interpretada como renúncia de direitos ou novação, podendo o TRAVELEX exigir as respectivas condições, a qualquer tempo, permanecendo o Contrato preservado e integralmente válido.

13.5. O Contrato reflete integralmente a vontade expressa do TRAVELEX e do CLIENTE. Caso qualquer disposição do Contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal nulidade ou invalidade não será aplicável às demais cláusulas e o Contrato permanecerá integralmente válido quanto às demais disposições remanescentes.

13.6. As Partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura eletrônica utilizadas, para a assinatura do presente Contrato, bem como de todos os demais documentos assinados pelas Partes, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas. Adicionalmente, o CLIENTE declara-se ciente e de acordo com este Contrato e todos os demais documentos assinados eletronicamente junto ao TRAVELEX, serão considerados, para todos os

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

12.9. This reimbursement obligation shall survive settlement of the Foreign Exchange Transaction for as long as the applicable statutory periods for any potential tax or regulatory claim remain in effect.

13. FINAL PROVISIONS

13.1. The services provided under this Agreement shall be subject to fees, pursuant to Resolution No. 3,919, dated November 25, 2010, of the National Monetary Council, as subsequently amended, in accordance with the fee schedules available at TRAVELEX's branches, stores and correspondents, or on its website.

13.2. The CUSTOMER may not assign or transfer its rights and obligations under this Agreement without TRAVELEX's prior consent. TRAVELEX may assign this Agreement to companies within its economic group, its successors, or in connection with a corporate reorganization, without the CUSTOMER's consent.

13.3. This Agreement constitutes the entire agreement between the Parties with respect to its subject matter and supersedes any prior understandings or agreements, whether oral or written.

13.4. Any failure by TRAVELEX to take any action shall not be construed as a waiver of rights or novation, and TRAVELEX may enforce the respective terms and conditions at any time, with this Agreement remaining preserved and fully valid.

13.5. This Agreement fully reflects the express intent of TRAVELEX and the CUSTOMER. If any provision of this Agreement is held to be null or invalid, such nullity or invalidity shall not apply to the remaining provisions, and this Agreement shall remain fully valid with respect to all other remaining provisions.

13.6. The Parties acknowledge as valid and effective the electronic signature tools used for the execution of this Agreement, as well as all other documents signed by the Parties, themselves or through their legal representatives, as applicable, by means of such tools. In addition, the CUSTOMER acknowledges and agrees that this Agreement and all other documents electronically signed with TRAVELEX shall, for all purposes, be deemed valid and enforceable, and waives the right to challenge them

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

efeitos, válidos e exequíveis, bem como renuncia ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

13.7. Este Contrato não substitui ou invalida outros instrumentos contratuais específicos eventualmente celebrados entre as Partes, os quais permanecerão vigentes nos termos próprios.

13.8. O Contrato e as Operações de Câmbio contratadas com base no presente Contrato constituem, nos termos da lei, título executivo extrajudicial e, em caso de descumprimento pelo CLIENTE, poderão ser objeto de execução judicial específica, ficando certo e ajustado que a eventual tolerância do TRAVELEX pelo descumprimento contratual pelo CLIENTE de qualquer cláusula ou condição, parcial ou integral, não implicará em novação, renúncia ou alteração dos direitos assegurados, devendo a tolerância neste caso ser interpretada como mera liberalidade do TRAVELEX.

13.9. As partes elegem o Foro da Capital da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou disputas oriundas deste instrumento.

NA HIPÓTESE DE QUALQUER DIVERGÊNCIA OU INCONSISTÊNCIA ENTRE A VERSÃO EM PORTUGUÊS E A VERSÃO EM INGLÊS DESTE INSTRUMENTO, DEVERÁ PREVALECER A VERSÃO REDIGIDA EM PORTUGUÊS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

pursuant to Article 225 of the Brazilian Civil Code, expressly acknowledging that mechanical or electronic reproductions of facts or things constitute full evidence thereof.

13.7. This Agreement does not replace or invalidate any other specific contractual instruments that may have been entered into between the Parties, which shall remain in force in accordance with their respective terms.

13.8. This Agreement and the Foreign Exchange Transactions entered into pursuant to this Agreement constitute, under applicable law, extrajudicial enforceable instruments and, in the event of default by the CUSTOMER, may be subject to specific judicial enforcement. It is hereby acknowledged and agreed that any tolerance by TRAVELEX of the CUSTOMER's breach, whether in whole or in part, of any provision or condition hereof shall not constitute novation, waiver or amendment of any rights granted hereunder, and any such tolerance shall be construed merely as an act of forbearance by TRAVELEX.

13.9. The Parties elect the courts of the Judicial District of São Paulo, State of São Paulo, as the exclusive forum to resolve any questions, outstanding matters or disputes arising out of this instrument, and waive any other forum.

IN THE EVENT OF ANY DISCREPANCY OR INCONSISTENCY BETWEEN THE PORTUGUESE AND ENGLISH VERSIONS OF THIS INSTRUMENT, THE PORTUGUESE VERSION SHALL PREVAIL FOR ALL LEGAL PURPOSES.

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 28 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 28 de 41

ANEXO I – DAS OPERAÇÕES DE CÂMBIO

1. CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CÂMBIO

1.1. As Operações de Câmbio poderão ser contratadas pelo CLIENTE por meio dos seguintes canais de atendimento disponibilizados pelo TRAVELEX (em conjunto, “Canais de Atendimento”):

- (i) Internet Banking;
- (ii) mesa de operações, inclusive por meio de ligação gravada;
- (iii) plataformas de mercado e sistemas operacionais/boletadores; e/ou
- (iv) por outro meio de comunicação autorizado pelo TRAVELEX, incluindo, mas não se limitando a, e-mail e aplicativos de mensagens, que contenha histórico de obtenção do consentimento do CLIENTE.

1.1.1. Nesse sentido, o CLIENTE desde já, autoriza a gravação e armazenamento das ligações telefônicas e/ou gravação e armazenamento dos registros eletrônicos das contratações de Operações de Câmbio realizadas por qualquer um dos Canais de Atendimento e reconhece que as respectivas gravações e/ou registros servirão como formalização válida da contratação e do seu consentimento quanto as condições pactuadas, sem que haja necessidade de assinatura de documentos adicionais, e observado o disposto em 1.3.1. abaixo.

1.1.2. O CLIENTE declara estar ciente de que a utilização dos Canais de Atendimento poderá estar sujeita a regras operacionais, procedimentos e condições específicas estabelecidas pelo TRAVELEX, inclusive quanto ao seu uso, finalidade e limitações, as quais deverão ser observadas pelo CLIENTE quando da utilização de tais canais.

1.2. Para contratação da Operação de Câmbio, o CLIENTE deverá fornecer ao TRAVELEX, de forma completa, correta e tempestiva, todas as informações, instruções e documentos exigidos pela Regulamentação Cambial vigente, pela legislação aplicável e pelas políticas internas do TRAVELEX (“Instruções Adicionais”), nos prazos previstos neste Contrato:

SCHEDULE I – FOREIGN EXCHANGE TRANSACTIONS

1. ENTERING INTO FOREIGN EXCHANGE TRANSACTIONS

1.1. Foreign Exchange Transactions may be entered into by the CUSTOMER through the following service channels made available by TRAVELEX (collectively, “Service Channels”):

- (i) Internet Banking;
- (ii) dealing desk, including by means of recorded telephone calls;
- (iii) market platforms and operational systems/order-entry systems; and/or
- (iv) through any other means of communication authorized by TRAVELEX, including, without limitation, e-mail and messaging applications, provided that such means contain a record of the CUSTOMER’s consent.

1.1.1. In this regard, the CUSTOMER hereby authorizes the recording and storage of telephone calls and/or the recording and storage of electronic records relating to Foreign Exchange Transactions entered into through any of the Service Channels and acknowledges that such recordings and/or records shall constitute valid formalization of the transaction and of its consent to the agreed terms, without the need to execute additional documents, subject to Clause 1.3.1 below.

1.1.2. The CUSTOMER acknowledges that the use of the Service Channels may be subject to operational rules, procedures and specific conditions established by TRAVELEX, including with respect to their use, purpose and limitations, which shall be observed by the CUSTOMER when using such channels.

1.2. To enter into a Foreign Exchange Transaction, the CUSTOMER shall provide TRAVELEX, completely, accurately and in a timely manner, with all information, instructions and documents required by the applicable Foreign Exchange Regulations, applicable law and TRAVELEX’s internal policies (“Additional Instructions”), within the time periods provided in this Agreement:

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 29 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 29 de 41

1.2.1. Para os fins deste Contrato, consideram-se ‘Instruções Adicionais’ todas as informações operacionais, comerciais, tributárias e regulatórias necessárias à contratação, registro, liquidação, cancelamento e/ou baixa da Operação de Câmbio, incluindo, mas não se limitando, à classificação da finalidade da operação (observado o disposto na Cláusula 2 deste Anexo I), identificação do remetente e/ou beneficiário no exterior, vínculo entre as partes envolvidas, forma e canal de liquidação, dados bancários, bem como toda a Documentação Comprobatória (observado as condições previstas na Cláusula 3 deste Anexo I) exigida pela Regulamentação Cambial vigente, pela legislação aplicável e pelas políticas internas do TRAVELEX.

1.2.2. Entrega de Documentos. O CLIENTE compromete-se a:

(i) apresentar as Instruções Adicionais e prestar quaisquer informações necessárias, bem como quaisquer documentos adicionais solicitados pelo TRAVELEX, Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil e/ou demais autoridades competentes, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, salvo se outro horário vier a ser expressamente informado pelo TRAVELEX observando os prazos legais e regulatórios aplicáveis, inclusive quanto à repatriação de recursos e ao pagamento de Tributos eventualmente exigidos;

(i) entregar ao TRAVELEX toda a Documentação Comprobatória exigida para formalização da Operação de Câmbio até a Data de sua Liquidação, sob pena de cancelamento da operação e consequente obrigação de indenizar o TRAVELEX pelos custos, encargos e eventuais diferenças de variação cambial incorridas;

(i) manter sob sua guarda os documentos que respaldam a Operação de Câmbio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do término do exercício em que tenha ocorrido a contratação, cancelamento ou baixa da respectiva operação, ou por prazo superior, se assim exigido por norma ou autoridade competente;

(ii) atuar, por si ou por seus representantes legais, na qualidade de fiel depositário dos documentos originais que comprovem a legalidade e a fundamentação econômica das Operações realizadas, nos termos dos

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

1.2.1. For purposes of this Agreement, “Additional Instructions” means all operational, commercial, tax and regulatory information necessary for entering into, registering, settling, cancelling and/or writing off the Foreign Exchange Transaction, including, without limitation, the classification of the purpose of the transaction (subject to Clause 2 of this Schedule I), identification of the remitter and/or beneficiary abroad, the relationship between the parties involved, the settlement method and channel, bank details, as well as all Supporting Documentation (subject to the conditions set forth in Clause 3 of this Schedule I) required by the applicable Foreign Exchange Regulations, applicable law and TRAVELEX’s internal policies.

1.2.2. Delivery of Documents. The CUSTOMER undertakes to:

(i) submit the Additional Instructions and provide any necessary information, as well as any additional documents requested by TRAVELEX, the Central Bank of Brazil, the Brazilian Federal Revenue Service and/or other competent authorities, within 48 (forty-eight) hours from the request, unless another time period is expressly informed by TRAVELEX, subject to applicable legal and regulatory deadlines, including those relating to repatriation of funds and payment of any Taxes that may be required;

(i) deliver to TRAVELEX all Supporting Documentation required for formalization of the Foreign Exchange Transaction by its Settlement Date, under penalty of cancellation of the transaction and the resulting obligation to indemnify TRAVELEX for costs, charges and any foreign exchange variation differences incurred;

(i) retain the documents supporting the Foreign Exchange Transaction for a minimum period of 10 (ten) years from the end of the fiscal year in which the respective transaction was entered into, cancelled or written off, or for a longer period if required by any rule or competent authority;

(ii) act, directly or through its legal representatives, as faithful custodian of the original documents evidencing the legality and economic basis of the Transactions carried out, pursuant to Articles 627 et seq. of the Brazilian

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

artigos 627 e seguintes do Código Civil, assumindo o encargo a título gratuito e obrigando-se a: (a) preservá-los em perfeitas condições de conservação; (b) apresentá-los ao TRAVELEX e/ou às autoridades competentes sempre que solicitado, em até 2 (dois) Dias Úteis, ou em prazo inferior, se necessário para atender determinações judiciais, administrativas ou regulatórias; e (c) restituí-los ao TRAVELEX em caso de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou evento similar; (iii) reconhecer que o TRAVELEX detém o direito de reaver ou obter acesso aos documentos comprobatórios da Operação de Câmbio, a qualquer tempo, diretamente junto ao CLIENTE ou a quem os detenha, sempre que necessário para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

1.2.3. Sempre que as Instruções Adicionais forem transmitidas por meio de canal não previamente reconhecido ou diverso dos Canais de Atendimento habitualmente utilizados pelo CLIENTE, o TRAVELEX poderá submeter tais instruções a procedimento adicional de validação, inclusive mediante contato telefônico gravado, confirmação escrita ou outros meios que entender necessários, ficando a Operação de Câmbio condicionada à conclusão satisfatória dessa validação.

1.2.4. O não envio, o envio intempestivo, inconsistente ou o envio incompleto das Instruções Adicionais poderá, a exclusivo critério do TRAVELEX, resultar no cancelamento ou na baixa da Operação de Câmbio, sem que disso decorra qualquer responsabilidade ao TRAVELEX, permanecendo o CLIENTE responsável por eventuais custos, encargos, multas, Tributos, diferenças cambiais ou efeitos regulatórios decorrentes além de outras penalidades aplicáveis, nos termos previsto neste Contrato e das legislações aplicáveis.

1.2.5. Após recebimento e validação das Instruções Adicionais em formato, critério e condições aceitos pelo TRAVELEX, o TRAVELEX, enviará ao CLIENTE as condições comerciais da respectiva Operação de Câmbio, por meio do documento de confirmação de operação de câmbio, conforme modelo constante no Anexo II deste Contrato ("Confirmação de Operação").

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

Civil Code, assuming such duty free of charge and undertaking to: (a) preserve them in perfect condition; (b) present them to TRAVELEX and/or the competent authorities whenever requested, within 2 (two) Business Days, or within a shorter period if necessary to comply with judicial, administrative or regulatory orders; and (c) return them to TRAVELEX in the event of bankruptcy, judicial reorganization, dissolution, liquidation or a similar event;

(iii) acknowledge that TRAVELEX has the right to recover or obtain access to the documents supporting the Foreign Exchange Transaction at any time, directly from the CUSTOMER or from whoever holds them, whenever necessary to comply with legal, regulatory or contractual obligations.

1.2.3. Whenever the Additional Instructions are transmitted through a channel not previously recognized or different from the Service Channels customarily used by the CUSTOMER, TRAVELEX may subject such instructions to an additional validation procedure, including by recorded telephone contact, written confirmation or other means it deems necessary, and the Foreign Exchange Transaction shall be conditional upon satisfactory completion of such validation.

1.2.4. Failure to send, late, inconsistent or incomplete submission of the Additional Instructions may, at TRAVELEX's sole discretion, result in cancellation or write-off of the Foreign Exchange Transaction, without any liability to TRAVELEX, and the CUSTOMER shall remain responsible for any resulting costs, charges, fines, Taxes, foreign exchange differences or regulatory effects, in addition to other applicable penalties, pursuant to this Agreement and applicable laws.

1.2.5. Upon receipt and validation of the Additional Instructions in a format and under criteria and conditions accepted by TRAVELEX, TRAVELEX shall send the CUSTOMER the commercial terms of the respective Foreign Exchange Transaction by means of the foreign exchange transaction confirmation document, in accordance with the form set forth in Schedule II to this Agreement ("Transaction Confirmation").

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 31 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 31 de 41

1.2.6. A Confirmação de Operação será enviada pelo TRAVELEX ao CLIENTE ao E-mail indicado no preâmbulo no Item II do Termo de Adesão.

1.3. Verificada qualquer divergência quanto ao conteúdo da Confirmação de Operação pelo CLIENTE, este deverá informar por escrito ao TRAVELEX até a Data da Liquidação da Operação de Câmbio.. Não sendo apresentada manifestação nesse prazo, considerar-se-á que o CLIENTE concordou plena e irrevogavelmente com os termos da Confirmação de Operação.

1.3.1. No caso de recebimento da discordância à Confirmação de Operação manifestada tempestivamente pelo CLIENTE, o TRAVELEX e o CLIENTE negociarão a alteração do conteúdo da Confirmação de Operação, sendo, entretanto, vedada a alteração das seguintes informações: (i) do comprador, (ii) do vendedor, (iii) do valor em moeda estrangeira, (iv) do valor em moeda nacional, (v) da moeda estrangeira e (vi) da taxa de câmbio. Não sendo alcançado entendimento entre as Partes quanto à alteração pretendida, a respectiva Operação de Câmbio não será concluída, podendo ser cancelada ou baixada, conforme aplicável, sem prejuízo de do ressarcimento de custos devidos ao TRAVELEX na forma deste Contrato e Regulamentação Cambial e demais legislações aplicáveis.

1.3.2. Após a liquidação da Operação de Câmbio, considerar-se-á, para todos os fins de direito, que houve plena e irrevogável concordância do CLIENTE aos termos da Confirmação de Operação, que passará a integrar o presente Contrato e constituirá título executivo extrajudicial, nos termos da legislação em vigor.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CÂMBIO

2.1. Nos termos da Regulamentação Cambial vigente, em especial Lei nº 14.286/2021, art. 4º, §2º é de exclusiva responsabilidade do CLIENTE, a correta e adequada classificação da finalidade da Operação de Câmbio, bem como a veracidade e consistência das informações e documentos apresentados, assumindo, portanto, integral responsabilidade pelos seus atos.

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

1.2.6. The Transaction Confirmation shall be sent by TRAVELEX to the CUSTOMER at the E-mail address indicated in the preamble under Item II of the Accession Agreement.

1.3. If the CUSTOMER identifies any discrepancy in the contents of the Transaction Confirmation, it shall notify TRAVELEX in writing by the Settlement Date of the Foreign Exchange Transaction. If no objection is submitted within such period, the CUSTOMER shall be deemed to have fully and irrevocably agreed to the terms of the Transaction Confirmation.

1.3.1. If TRAVELEX timely receives the CUSTOMER's disagreement with the Transaction Confirmation, TRAVELEX and the CUSTOMER shall negotiate an amendment to its contents; however, the following information may not be changed: (i) buyer, (ii) seller, (iii) amount in foreign currency, (iv) amount in Brazilian currency, (v) foreign currency, and (vi) exchange rate. If the Parties fail to reach agreement on the proposed amendment, the respective Foreign Exchange Transaction shall not be completed and may be cancelled or written off, as applicable, without prejudice to reimbursement of costs due to TRAVELEX pursuant to this Agreement, the Foreign Exchange Regulations and other applicable laws.

1.3.2. Following settlement of the Foreign Exchange Transaction, the CUSTOMER shall, for all legal purposes, be deemed to have fully and irrevocably agreed to the terms of the Transaction Confirmation, which shall become an integral part of this Agreement and shall constitute an extrajudicial enforceable instrument under applicable law.

2. CLASSIFICATION OF FOREIGN EXCHANGE TRANSACTIONS

2.1. Pursuant to the applicable Foreign Exchange Regulations, particularly Article 4, Paragraph 2 of Law No. 14,286/2021, the CUSTOMER shall be solely responsible for the correct and appropriate classification of the purpose of the Foreign Exchange Transaction, as well as for the truthfulness and consistency of the information and documents submitted, and therefore assumes full responsibility for its actions.

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

2.1.1. Nesse sentido, o CLIENTE reconhece e concorda que o TRAVELEX, poderá, a seu exclusivo critério, não aceitar a realização da Operação de Câmbio em caso de não conformidade com a classificação da finalidade indicada pelo CLIENTE.

2.2. Sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do CLIENTE pela correta classificação da finalidade da Operação de Câmbio, o CLIENTE poderá solicitar ao TRAVELEX a avaliação da classificação indicada, desde que encaminhe nos prazos e condições estabelecidos pelo TRAVELEX e/ou pela regulamentação aplicável, as informações e documentos necessários. A eventual manifestação do TRAVELEX não afasta ou transfere a responsabilidade regulatória, tributária ou legal do CLIENTE.

2.3. O CLIENTE é exclusivamente responsável pela aplicação dos recursos da Operação de Câmbio em conformidade com a classificação e a finalidade declaradas, bem como em consonância com os documentos e informações apresentados ao TRAVELEX.

2.3.1. Na hipótese de os recursos não serem aplicados pelo CLIENTE conforme a finalidade declarada, ou em caso de descaracterização da Operação de Câmbio, o CLIENTE compromete-se a adotar imediatamente todas as providências necessárias para o cumprimento da Regulamentação Cambial vigente, inclusive aquelas relacionadas à regularização da operação, repatriação de recursos e recolhimento de Tributos, quando aplicável.

2.3.2. O CLIENTE será responsável por ressarcir integralmente o TRAVELEX por quaisquer perdas, danos, custos, encargos ou sanções de natureza administrativa, regulatória ou judicial que venham a ser impostas ao TRAVELEX em decorrência de atos ou omissões do CLIENTE, nos termos do Contrato.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES

3.1. O CLIENTE, na condição de vendedor ou comprador de moeda estrangeira, compromete-se a entregar ao TRAVELEX nos prazos indicados no item 1.2.2 e 3.4 abaixo, toda a documentação e informações que o TRAVELEX, solicitar e entender como necessários para a

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

2.1.1. Accordingly, the CUSTOMER acknowledges and agrees that TRAVELEX may, at its sole discretion, refuse to carry out the Foreign Exchange Transaction if the purpose classification indicated by the CUSTOMER is not compliant.

2.2. Without prejudice to the CUSTOMER's sole responsibility for the correct classification of the purpose of the Foreign Exchange Transaction, the CUSTOMER may request that TRAVELEX assess the indicated classification, provided that the CUSTOMER submits the necessary information and documents within the time periods and under the conditions established by TRAVELEX and/or applicable regulations. Any statement by TRAVELEX shall not exclude or transfer the CUSTOMER's regulatory, tax or legal responsibility.

2.3. The CUSTOMER is solely responsible for applying the proceeds of the Foreign Exchange Transaction in accordance with the declared classification and purpose and consistently with the documents and information submitted to TRAVELEX.

2.3.1. If the funds are not applied by the CUSTOMER in accordance with the declared purpose, or if the Foreign Exchange Transaction is otherwise recharacterized, the CUSTOMER undertakes to immediately take all measures necessary to comply with the applicable Foreign Exchange Regulations, including those relating to regularization of the transaction, repatriation of funds and payment of Taxes, where applicable.

2.3.2. The CUSTOMER shall fully reimburse TRAVELEX for any losses, damages, costs, charges or administrative, regulatory or judicial sanctions imposed on TRAVELEX as a result of acts or omissions of the CUSTOMER, pursuant to the Agreement.

3. SUPPORTING DOCUMENTATION FOR THE TRANSACTIONS

3.1. The CUSTOMER, as seller or buyer of foreign currency, undertakes to deliver to TRAVELEX, within the time periods indicated in Items 1.2.2 and 3.4 below, all documentation and information that TRAVELEX requests and deems necessary to evidence, formalize and register the

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

comprovação, formalização e registro da respectiva Operação de Câmbio, bem como políticas internas do TRAVELEX. A Documentação Comprobatória poderá incluir, conforme a natureza da Operação de Câmbio e do negócio subjacente documentos de embarque, faturas, contratos, declarações, autorizações, comprovantes, registros contábeis, documentos comerciais, informações sobre a origem e destinação dos recursos, e quaisquer outros documentos apresentados para esse fim. (“Documentação Comprobatória”).

3.2. Recusa de Documentos. O TRAVELEX poderá, a seu exclusivo critério, recusar, total ou parcialmente, a Documentação Comprobatória apresentada pelo CLIENTE e demais documentos apresentados e relacionados a Operação de Câmbio, caso tais documentos: (i) não estejam em conformidade com as condições exigidas pelo TRAVELEX e/ou pelas legislações aplicáveis e/ou (ii) não estejam nas condições exigidas pelo TRAVELEX; ou apresentem inconsistências, indícios de irregularidades ou contrariem as políticas internas do TRAVELEX, as normas legais, regulatórias ou cambiais aplicáveis.

3.2.1. Em caso de não apresentação da documentação conforme requerido, o TRAVELEX poderá proceder imediatamente ao cancelamento da operação ou à baixa, sem prejuízo da cobrança de multas, penalidades, diferenças de taxas, encargos e quaisquer valores que o TRAVELEX venha a suportar para efetivação da baixa ou para recomposição de sua posição.

3.3. Na hipótese de o CLIENTE contratar a Operação de Câmbio para entrega da moeda estrangeira anteriormente ao embarque dos produtos ou prestação dos serviços que lastreiam a Operação de Câmbio e não apresentar ao TRAVELEX a respectiva Documentação Comprobatória nos termos e prazos exigidos pelo TRAVELEX, conforme indicado na Cláusula 1.2.2, e pela Regulamentação Cambial vigente, ficará o CLIENTE, ficará responsável por adotar as providências necessárias para a regularização da Operação de Câmbio, incluindo, quando aplicável a repatriação dos valores envolvidos na respectiva Operação de Câmbio,

respective Foreign Exchange Transaction, as well as to comply with TRAVELEX’s internal policies. Supporting Documentation may include, depending on the nature of the Foreign Exchange Transaction and the underlying transaction, shipping documents, invoices, agreements, declarations, authorizations, receipts, accounting records, commercial documents, information regarding the source and destination of funds, and any other documents submitted for such purpose (“Supporting Documentation”).

3.2. Rejection of Documents. TRAVELEX may, at its sole discretion, reject, in whole or in part, the Supporting Documentation submitted by the CUSTOMER and other documents submitted in connection with the Foreign Exchange Transaction if such documents: (i) do not comply with the conditions required by TRAVELEX and/or applicable laws and/or (ii) do not meet the conditions required by TRAVELEX; or contain inconsistencies, indications of irregularities or conflict with TRAVELEX’s internal policies or applicable legal, regulatory or foreign exchange rules.

3.2.1. If the documentation is not submitted as required, TRAVELEX may immediately cancel or write off the transaction, without prejudice to the collection of fines, penalties, rate differences, charges and any amounts incurred by TRAVELEX to effect the write-off or restore its position.

3.3. If the CUSTOMER enters into the Foreign Exchange Transaction for delivery of foreign currency prior to shipment of the products or provision of the services underlying the Foreign Exchange Transaction and fails to submit to TRAVELEX the respective Supporting Documentation within the terms and deadlines required by TRAVELEX, as indicated in Clause 1.2.2, and by the applicable Foreign Exchange Regulations, the CUSTOMER shall be responsible for taking the measures necessary to regularize the Foreign Exchange Transaction, including, where applicable, repatriation of the amounts involved in the respective Foreign Exchange Transaction,

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex’s Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 34 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 34 de 41

sem prejuízo do cancelamento ou baixa da Operação e da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

3.4. Caso exigido, o CLIENTE deverá entregar até a Data da Liquidação, os comprovantes relativos ao recolhimento de Tributos eventualmente incidentes sobre a Operação de Câmbio, assumindo a responsabilidade pela legalidade e veracidade dos mesmos, especialmente quanto àqueles efetivados de forma eletrônica.

3.5. Operações de Frete. Quando aplicável e mediante consenso entre o CLIENTE e o TRAVELEX, a entrega da Documentação Comprobatória poderá ser substituída pela entrega de demonstrativo indicando a finalidade da Operação de Câmbio, relacionando os conhecimentos de embarque, seus detalhes e valores, bem como os Incoterms aplicável às importações e exportações, e evidenciando o responsável pelo pagamento do frete.

Os documentos originais relacionados a essas operações deverão ser mantidos pelo CLIENTE, nos termos previstos na Cláusula 1.2.2 deste Anexo, que trata da guarda, conservação e apresentação de documentos e da responsabilidade do CLIENTE como fiel depositário, devendo ser apresentados ao TRAVELEX e/ou às autoridades competentes sempre que solicitado.

4. LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO

4.1. Nas operações cuja natureza seja importação, o CLIENTE declara que os produtos e/ou serviços objeto da Operação de Câmbio observam integralmente as normas de comércio exterior e de licenciamento aplicáveis, conforme legislação vigente, e que tem pleno conhecimento das obrigações e procedimentos relacionados à importação correspondente.

4.2. O CLIENTE declara, ainda, que não efetuou nenhuma remessa anterior ao exterior correspondente à importação objeto da Operação de Câmbio.

5. LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

without prejudice to cancellation or write-off of the Transaction and application of the other penalties provided in the Agreement.

3.4. If required, the CUSTOMER shall deliver, by the Settlement Date, evidence of payment of any Taxes levied on the Foreign Exchange Transaction, assuming responsibility for the legality and truthfulness thereof, particularly those paid electronically.

3.5. Freight Transactions. Where applicable and upon agreement between the CUSTOMER and TRAVELEX, delivery of the Supporting Documentation may be replaced by delivery of a statement indicating the purpose of the Foreign Exchange Transaction, listing the bills of lading, their details and amounts, as well as the Incoterms applicable to imports and exports, and identifying the party responsible for payment of the freight.

The original documents relating to such transactions shall be retained by the CUSTOMER pursuant to Clause 1.2.2 of this Schedule, which addresses the custody, preservation and presentation of documents and the CUSTOMER's responsibility as faithful custodian, and shall be presented to TRAVELEX and/or the competent authorities whenever requested.

4. IMPORT LICENSING

4.1. In transactions involving imports, the CUSTOMER represents that the products and/or services underlying the Foreign Exchange Transaction fully comply with the applicable foreign trade and licensing rules under applicable law and that it is fully aware of the obligations and procedures relating to the relevant import.

4.2. The CUSTOMER further represents that it has not made any prior remittance abroad corresponding to the import underlying the Foreign Exchange Transaction.

5. SETTLEMENT OF TRANSACTIONS

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 35 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 35 de 41

5.1. A liquidação da Operação de Câmbio ocorrerá na forma, prazo e condições definidos na respectiva Confirmação de Operação, em conformidade com a as disposições deste Contrato, neste Anexo I, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis.

5.2. Para fins deste Contrato, considera-se:

(i) 'compra de moeda estrangeira' a operação em que o TRAVELEX adquire moeda estrangeira do CLIENTE mediante pagamento em moeda nacional; e

(ii) 'venda de moeda estrangeira', aquela em que o TRAVELEX aliena moeda estrangeira ao CLIENTE, recebendo moeda nacional.

5.3. Exclusivamente para as Operações de Câmbio de compra de moeda estrangeira: O CLIENTE concorda que a moeda nacional a ser entregue pelo TRAVELEX ao CLIENTE ficará retida com o TRAVELEX, até a efetiva entrega da moeda estrangeira pelo CLIENTE ao TRAVELEX, ou seja, com a liquidação da respectiva Operação de Câmbio, não havendo pagamento de prêmio ou qualquer outro valor adicional pelo TRAVELEX ao CLIENTE.

5.4. Exclusivamente para as Operações de Câmbio de venda de moeda estrangeira: O CLIENTE concorda que a moeda estrangeira a ser entregue pelo TRAVELEX ao CLIENTE, ou a quem por ele indicado no exterior, ficará condicionada ao recebimento prévio e efetivo da moeda nacional pelo TRAVELEX, salvo se expressamente pactuado de outra forma.

5.5. A liquidação financeira poderá ser realizada por meio de transferência eletrônica disponível (TED), pagamento instantâneo (Pix), débito na Conta nos termos da Cláusula 4.1.(ii) do Contrato, ou por qualquer outro meio admitido pela regulamentação vigente à época da contratação, servindo o comprovante de pagamento como prova da referida liquidação financeira no âmbito deste Contrato.

5.6. Verificado o descumprimento, pelo CLIENTE, de qualquer obrigação relacionada a este Contrato e/ou às Operações de Câmbio, de natureza pecuniária ou não, o TRAVELEX ficará desobrigado de proceder ou acatar as instruções de liquidação das Operações de Câmbio em questão, Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

5.1. Settlement of the Foreign Exchange Transaction shall occur in the manner, within the period and under the conditions set forth in the respective Transaction Confirmation, in accordance with the provisions of this Agreement, this Schedule I, and applicable laws and regulations.

5.2. For purposes of this Agreement:

(i) "purchase of foreign currency" means a transaction in which TRAVELEX purchases foreign currency from the CUSTOMER against payment in Brazilian currency; and

(ii) "sale of foreign currency" means a transaction in which TRAVELEX sells foreign currency to the CUSTOMER and receives Brazilian currency.

5.3. Exclusively for Foreign Exchange Transactions involving the purchase of foreign currency: the CUSTOMER agrees that the Brazilian currency to be delivered by TRAVELEX to the CUSTOMER shall be retained by TRAVELEX until the CUSTOMER effectively delivers the foreign currency to TRAVELEX, i.e., upon settlement of the respective Foreign Exchange Transaction, and no premium or other additional amount shall be payable by TRAVELEX to the CUSTOMER.

5.4. Exclusively for Foreign Exchange Transactions involving the sale of foreign currency: the CUSTOMER agrees that delivery of the foreign currency by TRAVELEX to the CUSTOMER, or to any person designated by the CUSTOMER abroad, shall be conditional upon TRAVELEX's prior and effective receipt of the Brazilian currency, unless expressly agreed otherwise.

5.5. Financial settlement may be made by available electronic transfer (TED), instant payment (Pix), debit from the Account pursuant to Clause 4.1(ii) of the Agreement, or by any other means permitted by the regulations in force at the time the transaction is entered into, and the payment receipt shall constitute evidence of such financial settlement under this Agreement.

5.6. If the CUSTOMER breaches any obligation relating to this Agreement and/or the Foreign Exchange Transactions, whether pecuniary or otherwise, TRAVELEX shall not be required to carry out or accept the settlement instructions for the relevant Foreign Exchange Transactions To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

restando igualmente desobrigado de quaisquer obrigações relacionadas às respectivas Confirmações de Operação, até a regularização.

5.6.1. O não recebimento, pelo TRAVELEX, dos recursos necessários à liquidação da Operação de Câmbio, na forma e prazo estabelecidos, autorizará o TRAVELEX, a seu exclusivo critério a suspender, cancelar ou baixar a respectiva operação, sem prejuízo, das obrigações de ressarcimento, indenização, encargos e penalidades previstas na Cláusula 5 deste Contrato.

5.7. A liquidação de todas e quaisquer Operações de Câmbio contratadas pelas Partes nos termos deste Contrato observará, necessariamente, os horários operacionais do TRAVELEX, conforme aplicável.

5.8. O TRAVELEX não será responsável por qualquer atraso, impedimento ou impossibilidade de liquidação das Operações de Câmbio decorrente decorrentes de caso fortuito ou força maior, inclusive falhas sistêmicas, indisponibilidade de infraestrutura tecnológica ou atos de terceiros, nos termos nos termos da Cláusula 5 do Contrato.

5.8.1. Na hipótese de, por qualquer dessas razões, não ser possível a liquidação da Operação de Câmbio, as Partes concordam que a respectiva operação poderá ser cancelada ou baixada, sem que disso decorra qualquer responsabilidade ao TRAVELEX, permanecendo o CLIENTE responsável pelos custos, encargos, diferenças cambiais e demais efeitos regulatórios aplicáveis, nos termos deste Contrato e da Regulamentação Cambial vigente.

5.9. Prorrogação do prazo. O CLIENTE poderá requerer ao TRAVELEX, em até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento da Operação de Câmbio, a concessão de novo prazo para vencimento, a qual poderá ser concedida a exclusivo critério do TRAVELEX. A prorrogação, se autorizada, ficará condicionada ao pagamento, pelo CLIENTE, de encargo de prorrogação de até 2% (dois por cento) do valor total do Operação de Câmbio em reais, devido no ato da renovação, podendo o TRAVELEX, se aplicável, exigir ainda valor adicional a título de adiantamento.

5.9.1. Conforme aplicável, o CLIENTE declara-se ciente e concorda que qualquer adiantamento constituído em favor do TRAVELEX somente será

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

and shall likewise be released from any obligations relating to the respective Transaction Confirmations until such breach is remedied.

5.6.1. Failure by TRAVELEX to receive the funds necessary to settle the Foreign Exchange Transaction in the agreed manner and within the agreed period shall authorize TRAVELEX, at its sole discretion, to suspend, cancel or write off the respective transaction, without prejudice to the reimbursement, indemnification, charges and penalties obligations provided in Clause 5 of this Agreement.

5.7. Settlement of any and all Foreign Exchange Transactions entered into by the Parties pursuant to this Agreement shall necessarily observe TRAVELEX's applicable operating hours.

5.8. TRAVELEX shall not be liable for any delay, impediment or impossibility of settling Foreign Exchange Transactions resulting from force majeure or acts of God, including system failures, unavailability of technological infrastructure or acts of third parties, pursuant to Clause 5 of the Agreement.

5.8.1. If, for any such reason, settlement of the Foreign Exchange Transaction is not possible, the Parties agree that the respective transaction may be cancelled or written off without any liability to TRAVELEX, and the CUSTOMER shall remain responsible for the applicable costs, charges, foreign exchange differences and other regulatory effects pursuant to this Agreement and the applicable Foreign Exchange Regulations.

5.9. Extension of Term. The CUSTOMER may request from TRAVELEX, up to 2 (two) Business Days before the maturity date of the Foreign Exchange Transaction, an extension of the maturity date, which may be granted at TRAVELEX's sole discretion. If authorized, the extension shall be conditional upon payment by the CUSTOMER of an extension charge of up to 2% (two percent) of the total amount of the Foreign Exchange Transaction in Brazilian reais, due upon renewal, and TRAVELEX may, where applicable, also require an additional amount as an advance.

5.9.1. Where applicable, the CUSTOMER acknowledges and agrees that any advance established in favor of TRAVELEX shall only be returned

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

restituído após o integral adimplemento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, bem como após o pagamento de eventuais despesas, custos ou prejuízos suportados pelo TRAVELEX, incluindo o ressarcimento de penalidades impostas por autoridades e/ou agências governamentais ou reguladoras, inclusive de natureza tributária, decorrentes do aditamento, cancelamento e/ou baixa das Operações de Câmbio.

6. CANCELAMENTO DAS OPERAÇÕES

6.1. A Operação de Câmbio que ainda não tenha sido liquidada poderá ser rescindida (cancelada) antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

(i) pelo TRAVELEX a seu exclusivo critério, nas hipóteses previstas no Contrato, em especial as situações previstas na cláusula 6.4 do Contrato em razão de descumprimento contratual, regulatório ou operacional imputável ao CLIENTE;

(ii) pelo CLIENTE, mediante expressa concordância do TRAVELEX, ficando o CLIENTE responsável integralmente por todos os custos, encargos e despesas decorrentes do cancelamento, incluindo, mas não se limitando a diferença de taxa de câmbio, preço, custos de recomposição de posição, tarifas de cancelamento e multa (conforme calculadora do Banco Central do Brasil), sem prejuízo de demais valores suportados pelos TRAVELEX, nos termos deste Contrato e da Regulamentação Cambial vigente.

6.2. O cancelamento ou a baixa de Operações de Câmbio antes de sua liquidação somente poderão ocorrer nas hipóteses acordadas junto ao TRAVELEX e, quando aplicável, admitidas pela Regulamentação Cambial e demais legislações pertinentes. Nesses casos, o CLIENTE permanecerá integralmente responsável por todos os custos, perdas, encargos e perdas decorrentes suportados pelo TRAVELEX nos termos deste Contrato e da Regulamentação Cambial vigente.

VERSÃO 2 – ATUALIZADA EM 15/06/2026

after full performance of all obligations assumed under this Agreement and after payment of any expenses, costs or losses incurred by TRAVELEX, including reimbursement of penalties imposed by governmental and/or regulatory authorities or agencies, including tax penalties, arising from the amendment, cancellation and/or write-off of the Foreign Exchange Transactions.

6. CANCELLATION OF TRANSACTIONS

6.1. A Foreign Exchange Transaction that has not yet been settled may be terminated (cancelled) early in the following circumstances:

(i) by TRAVELEX, at its sole discretion, in the circumstances provided in the Agreement, particularly the situations set forth in Clause 6.4 of the Agreement due to contractual, regulatory or operational breach attributable to the CUSTOMER;

(ii) by the CUSTOMER, subject to TRAVELEX's express agreement, in which case the CUSTOMER shall be fully responsible for all costs, charges and expenses arising from the cancellation, including, without limitation, exchange rate differences, price differences, position restoration costs, cancellation fees and fines (according to the Central Bank of Brazil calculator), without prejudice to any other amounts incurred by TRAVELEX, pursuant to this Agreement and the applicable Foreign Exchange Regulations.

6.2. Cancellation or write-off of Foreign Exchange Transactions prior to settlement may only occur in the circumstances agreed with TRAVELEX and, where applicable, permitted by the Foreign Exchange Regulations and other relevant laws. In such cases, the CUSTOMER shall remain fully responsible for all resulting costs, losses and charges incurred by TRAVELEX pursuant to this Agreement and the applicable Foreign Exchange Regulations.

VERSION 2 – UPDATED ON 15/06/2026

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 38 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 38 de 41



ANEXO II – CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO (MODELO)/ SCHEDULE II – TRANSACTION CONFIRMATION (TEMPLATE)

Note: The Transaction Confirmation will be issued and provided to the CUSTOMER in Portuguese

Confirmação de operação de Câmbio



Tipo de Operação de Câmbio	Evento	Número da operação de câmbio	Data
----------------------------	--------	------------------------------	------

As partes a seguir denominadas, de um lado, **BANCO TRAVELEX S.A.**, instituição autoriza a operar no mercado de câmbio (“**TRAVELEX**”) e, do outro lado, o **CLIENTE**, contratam a presente Operação de Câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se ao respectivo **Termo de Adesão às Condições Gerais das Operações**, firmado entre o **CLIENTE** e o **TRAVELEX**, às **Condições Gerais das Operações de Câmbio**, disponíveis na página institucional do **TRAVELEX** (<https://www.travelexbank.com.br/produtos-e-servicos/>), bem como às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

O **CLIENTE** declara estar ciente de que as Condições Gerais poderão ser alteradas pelo **TRAVELEX** na forma prevista no Termo de Adesão e na regulamentação aplicável, produzindo efeitos conforme os respectivos mecanismos de comunicação e atualização ali previstos.

Ao contratar a presente Operação de Câmbio, o **CLIENTE** ratifica as declarações, autorizações e obrigações assumidas no Termo de Adesão e nas Condições Gerais, inclusive aquelas relacionadas ao tratamento e compartilhamento de dados, consultas a sistemas e bases de dados públicas e privadas, cumprimento de obrigações regulatórias, bem como à formalização eletrônica das operações e à autorização para débito em conta para liquidação das obrigações decorrentes das Operações de Câmbio.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio:

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Condições Gerais para Operações de Câmbio Pronto - Padrão		General Terms and Conditions for Spot Foreign Exchange Transactions	
v.2 – 15/06/2026	Página 39 de 41	v.2 – June 6, 2026	Page 39 de 41

Nome BANCO TRAVELEX S.A.	CNPJ 11.703.662/0001-44
Endereço Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conj. 51 e 52, Cidade Monções, CEP 04.571-010	
Cidade SAO PAULO	UF SP

Cliente:

Nome	CNPJ/CPF/Ident. estrangeiro
Endereço	
Cidade	UF/País

Instituição intermediadora*:

Nome*	CNPJ*
-------	-------

* Campo a ser preenchido quando aplicável

Dados da operação:

Moeda	Valor em moeda estrangeira	
Taxa de Câmbio	Valor em Reais	
Valor Efetivo Total(VET)*	Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira	Data prevista de Liquidação
Código de Classificação	Finalidade da Operação	

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br

Pagador ou recebedor no exterior*	
País do pagador ou do recebedor no exterior*	Relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior*
Percentual de adiantamento sobre a operação de câmbio*	Código Capital Estrangeiro

* *Campo a ser preenchido quando aplicável*

Instruções de recebimento/pagamento:

Canal Bancário em Moeda Nacional:

Forma de Entrega	Data	Banco	Agência	Conta
------------------	------	-------	---------	-------

Canal Bancário em Moeda Estrangeira:

Banco do Beneficiário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco		

Conta no Exterior do Beneficiário/IBAN:

--

Banco Intermediário:

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco		

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário/IBAN:

--

Para falar com a ouvidoria do Banco Travelex, ligue 0800 771 1878, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou envie um e-mail para ouvidoria@travelexbank.com.br

To contact Banco Travelex's Ombudsman, call 0800 771 1878, Monday through Friday, from 9:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 6:00 p.m., or send an email to ouvidoria@travelexbank.com.br